

O VOTO DAS MULHERES

Se a participação das mulheres trabalhadoras nos actos eleitorais foi um indiscutível dever que a nova sociedade democrática impunha a todos os cidadãos, sem a retrógrada e reacção discriminatória de sexos a que estávamos habituados no tempo do fascismo, com igual razão — mas com um novo imperativo — as mulheres devem motivar-se para defender, nas próximas eleições, os seus interesses de trabalhadoras, de mães, de donas de casa; os interesses dos seus filhos nas creches, nas escolas, nos parques de recreio; os direitos da comunidade à habitação, à saúde, ao recreio, aos transportes.

As eleições para as Assembleias e Câmaras Municipais e para as Assembleias e Juntas de Freguesia estão, em princípio, marcadas para o dia 12 de Dezembro. Votar conscientemente, votar a favor do povo que trabalha e que defronta ainda tantos e tão graves problemas, não será possível sem uma participação muito atenta e muito activa em todas as assembleias e plenários de bairro e de freguesia. Que as mulheres trabalhadoras façam al ouvir as suas vozes, que falem das suas carências e sugiram as soluções para os problemas que tão bem conhecem.

Que a sua experiência dos problemas locais e quotidianos, contribua para que sejam eleitos para as autarquias locais, os homens e as mulheres que, pela sua dedicação às populações e pela sua honradez, deem as mais sérias garantias de melhor servir o bem comum.

alavanca

UNIDADE NA ACÇÃO — A FORÇA DOS TRABALHADORES

Preço 5\$00

6.º ANIVERSÁRIO DA INTERSINDICAL

A Intersindical Nacional celebra o seu 6.º aniversário no próximo dia 1 de Outubro. Foram seis anos de lutas, iniciadas nas mais duas condições de repressão fascista, e definitivamente inscritas na história da luta de classes em Portugal.

A Intersindical Nacional é a concretização da vontade das massas trabalhadoras de encontrarem na unidade a forma de organização que melhor defendesse os seus interesses de classe.

Hoje, compete a todos os trabalhadores alargar

e reforçar a unidade e aperfeiçoar a organização do movimento sindical, de modo que a Intersindical, como Confederação dos Sindicatos Portugueses, seja a expressão firme da vontade dos trabalhadores e o motor das suas lutas.

Este número do "Alavanca" comemora o 6.º aniversário da Intersindical. Nas páginas centrais são relembrados, em conversa informal, alguns dos marcos mais significativos destes últimos seis anos de lutas da classe trabalhadora

contra a exploração capitalista.

Duma das intervenções dessa mesa-redonda destacamos a seguinte passagem:

«Teremos de situar o aparecimento da Intersindical como o resultado directo do desenvolvimento da luta dos trabalhadores portugueses nos sindicatos ditos nacionais ou, para ser claro, nos sindicatos fascistas.

Por outro lado, para compreendermos essa luta desenvolvida dentro dos sindicatos teremos de

a enquadrar no plano mais vasto da luta dos trabalhadores que acabará, igualmente, por determinar e explicar o seu aparecimento.

Quanto à primeira posição, parece conveniente referir que a luta desenvolvida nos sindicatos fascistas, a partir de 1969, não é uma experiência nova, do Movimento Sindical Português, já que em 1945/1948, bem como em anos posteriores, se tinham registado casos de avanço na conquista das direcções de sindicatos. Contudo, neste período (1969), a luta irá surgir com uma nova característica, isto é: os trabalhadores, em aberta confrontação com o patronato e o regime fascista, conseguiram manter nos sindicatos fascistas, direcções por eles eleitas. Quer isto dizer que os trabalhadores dão mostras de compreender com exactidão, a necessidade de lutarem dentro dos sindicatos nacionais e, em consequência dessa luta, transformar esses sindicatos, criados pelos fascistas para servir os interesses exclusivos do patronato, em instrumentos de luta pela defesa dos interesses dos trabalhadores».

O SECRETARIADO DA INTERSINDICAL AVISTOU-SE COM O PRIMEIRO-MINISTRO

O secretariado da Intersindical foi a S. Bento expor ao Primeiro-Ministro algumas das questões que neste momento preocupam os trabalhadores e as massas populares. O encontro decorreu num ambiente aberto.

Os representantes dos trabalhadores mais uma vez protestaram contra algumas atitudes do Ministério do Trabalho que traduzem uma má vontade de diálogo daquele departamento com os

trabalhadores. Protestaram pelo facto de o Ministério do Trabalho pretender, como anunciou na Nota Oficiosa, marginalizar a participação organizada dos trabalhadores através das suas organizações de classe, nomeadamente as Comissões de Trabalhadores e os Sindicatos.

A pretensão de o M. T. legislar sobre contratação colectiva, empresas em autogestão e cooperativas, trabalho rural, doméstico e estrangeiros, revisão de saneamentos das empresas, etc., sem que os trabalhadores comecem os projectos num prazo deliberadamente curto, dão uma ideia muito clara da democracia que reina na Praça de Londres.

Por outro lado o Ministério do Trabalho pretende consultar o patronato sobre estas matérias laborais, permitindo assim a ingerência do patronato nas questões que apenas dizem respeito aos trabalhadores,

veja-se o caso da lei sindical. Os representantes dos trabalhadores falam ainda dos problemas da Reforma Agrária, Previdência, Inatel, participação dos trabalhadores nas empresas públicas RDP e RTP e direito de antena para o Movimento Sindical.

Afirmaram que os sindicatos agrícolas, de acordo com as deliberações dos plenários de Beja e Portalegre estão dispostos a analisar com as autoridades alguns possíveis erros e por outro lado exigem o total cumprimento da lei, para que sejam expropriadas as terras que essa mesma lei consagra.

Que os problemas da Previdência só serão eficazmente resolvidos com a participação dos trabalhadores desde a empresa até às Comissões Administrativas das Caixas.

No Inatel existem graves problemas devido às atitudes incorrectas e antidemocráticas

dos dois representantes do Ministério do Trabalho na Com. Administrativa e em contrapartida têm sido criadas dificuldades à tomada de posse de um dos representantes dos trabalhadores.

Manifestaram a sua estranheza pelo facto de as Comissões Administrativas da RDP e RTP até agora não terem contactado a Intersindical para que esta indigite os seus representantes para os conselhos e assembleias daquelas empresas como estipulam os seus próprios estatutos. Mais uma vez reivindicaram tempo de antena para o Movimento Sindical.

O Primeiro-Ministro afirmou que a Intersindical era a maior força do Movimento Sindical e no mundo do trabalho, e consequentemente, não poderá nem deverá ignorar-se a sua participação na resolução dos problemas que a Constituição aponta.

LEIA NESTE NÚMERO

- Mesa Redonda no 6.º aniversário da Intersindical.
- «Alavanca» na Checoslováquia.
- Na Cooperativa Bento Gonçalves: os números falam por si...
- O saneamento nas empresas
- Despedimentos
- Como participar nos plenários e assembleias.





NOTICÁRIO SINDICAL

PATRÕES BOICOTAM AS NEGOCIAÇÕES DO CIT PARA O SECTOR TÊXTIL

Sob o título «Patrões boicotam início das negociações do CCT Único e Vertical para o Sector Têxtil» a Federação Nacional dos Sindicatos

do Pessoal da Indústria de Lanifícios emitiu em comunicado onde denuncia, como o próprio título indica, o boicote da entidade patronal ao Contrato Colectivo de Trabalho.

«Convocados pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário de Portugal — diz o comunicado — para uma reunião preliminar tendo em vista o Contrato Colectivo de Trabalho Único e Vertical para o Sector Têxtil em devido tempo enviado nos termos e prazos da lei as associações patronais, faltaram à reunião as Associações representativas dos industriais do Vestuário, dos Tapeteiros e dos Cordeiros, boicotando assim objectivamente o início das negociações numa altura em que os CCT anteriores, em vigor desde Março de 1975 (após reuniões num só, tendo em vista criar iguais condições sociais de trabalho para todo o sector têxtil) se encontram totalmente desactualizados face ao aumento galopante do custo de vida, contribuindo deste modo para adiar a resolução de muitos problemas que se colocam aos trabalhadores de um dos maiores sectores industriais do país o qual contribui actualmente com 30% do total das exportações nacionais e que abrange as

actividades têxteis, algodoeira e de malhas, importadores e exportadores, lanifícios, vestuário, tapetearia, cordaria e redes».

«Após referir que as associações patronais presentes à reunião, também eles boicotaram "de dentro" não só apresentando uma "contra-proposta" provocatória com salários iguais aos do pior dos três principais CCT negociados em 1975 e retirando mesmo certas regalias sociais e de carácter sindical, "como também declarando não aceitarem de mo-

mento uma negociação conjunta com as associações patronais faltosas à reunião" termina chamando a atenção para a situação actual — no que ela tem de crucial para a resolução dos problemas nacionais que nunca poderá vir a ser feita à nossa custa».

Os 280000 trabalhadores têxteis irão avançar seguros da sua razão e utilizando-se das armas e direitos que têm legitimamente ao seu dispor — previne a Federação dos Sindicatos do Pessoal da Indústria de Lanifícios.

TRABALHADORES DA COBA APOIAM CONGRESSO DE TODOS OS SINDICATOS

Um grupo de trabalhadores da COBA e sindicalizados do ITEDL enviaram — à direcção deste sindicato um comunicado onde criticam as posições assumidas pela referida direcção, relativamente ao Congresso de Todos os Sindicatos. Expressam ainda o desejo de «que o Movimento Sindical esteja cada vez mais unido, que todos os esforços se conjuguem para que o próximo Congresso resulte efectivamente no reforço da unidade de todos os trabalhadores em torno da Central Única dos Trabalhadores, que democraticamente deverá ser eleita, para obstar a todas as tentativas divisionistas e à recuperação capitalista». Este grupo de trabalhadores da COBA exigem que se ultrapassem as divergências parciais e que os objectivos dos trabalhadores sejam alcançados na realização plena do programa — a que essa direcção se obrigou e para a que democraticamente foi eleita».

INATEL E O DESPORTO PARA OS TRABALHADORES

Tendo presente o interesse e a necessidade presente da difusão e generalização da prática desportiva entre as classes trabalhadoras, da qual a ginástica constitui uma modalidade base, o INATEL vai subsidiar classes (masculinas e femininas — adultos e infantis) devidamente organizadas que preencham os requisitos pre-citados, auxiliando assim os Centros Desportivos onde se pratica — afirma-se num comunicado do INATEL.

Os centros que queiram organizar as classes de ginástica devem solicitar os impressos próprios, na sede do INATEL, Calçada de Santana, 180, ou nas suas delegações distritais, de acordo com a respectiva situação geográfica.

METALÚRGICOS DE BRAGA CONTRA A REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRABALHO

Os delegados sindicais do Sindicato dos Metalúrgicos de Braga, reunido em plenário no passado dia 19, considera que «a anunciada revisão da Legislação de Trabalho é profundamente institucional» porque viola «a competência reservada à Assembleia da República e o direito dos

trabalhadores à participação organizada na fatura das leis que respeitam aos seus interesses» e coloca o patronato «no mesmo plano das organizações dos trabalhadores para efeitos das consultas anunciadas». Tendo, ainda, em conta «que os trabalhadores não podem formular opinião sobre projectos de diploma cujo texto inteiramente desconhecem por não ter sido publicado e, muito menos, faz-lo no curto período de quinze dias que lhes foi imposto», exigiram o cumprimento escrupuloso da Constituição e «enquanto os trabalhadores e só os trabalhadores não se pronunciarem, através das suas organizações de classe, se mantenha em vigor a legislação que agora se pretende revogar».

CONSELHO GERAL DA INTERSINDICAL E O DESPACHO DO S.E.S.S.

O Conselho Geral da Intersindical Nacional ao tomar conhecimento de um despacho do secretário de Estado da Segurança Social, eng.º Vitor Vasques, pelo qual constitui uma comissão para elaborar «imperitavelmente até ao dia 15 de Outubro próximo» de um projecto de Lei Orgânica da Segurança Social, e que para compor essa comissão nomeou, no mesmo despacho, uma equipa de técnicos da Previdência, sem qualquer participação dos trabalhadores ditos «beneficiários», chama a atenção: «para a gravidade destas actões que terão por fim afastar juridicamente os representantes do Movimento Sindical da gestão das caixas» e lembra o conteúdo da moção aprovada na Reunião Geral de Sindicatos de 4/9/76, onde se diz que «os Sindicatos nunca aceitarão o afastamento de representantes do Movimento Sindical da gestão das caixas em troca de qualquer falsa representação em qualquer organismo fantasma, sem nenhuma intervenção efectiva, apenas para que se dê a aparência de respeitar a Constituição».

TRABALHADORES DA ITT—RABOR: QUE SE CUMpra A CONSTITUIÇÃO

Os trabalhadores da ITT/Rabor reunidos em plenário, no passado dia 17, indo em conta a conjuntura actual caracterizada por «nas negociações entre Governo e a ITT, para resolução do contencioso existente, a Rabor não estar incluída nessas negociações; e o Decreto 422/76 obrigar a uma posição governamental sobre a intervenção estatal em curso», decidiram, por unanimidade e acclamação, «rejeitar qualquer solução que permita o regresso da ITT à empresa, sob qualquer forma. Decidiram igualmente continuar a sua inabaliável acção e mobilização no sentido de recuperar totalmente a empresa, constituindo assim para o reforço da economia e independência nacionais, no

desenvolvimento da sociedade portuguesa, de acordo com o consignado no Artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa: «assegurar a transição para o socialismo mediante a criação de condições para o exercício democrático do poder dos trabalhadores»; no Art. 10.º-2, «o desenvolvimento do processo revolucionário imp: e, no plano económico a apropriação colectiva dos principais meios de produção»; e no art. 82.º-1, «a lei determinará os meios e as formas de intervenção e de nacionalização dos meios de produção, bem como os critérios de fixação de indemnizações».

Decidiram, finalmente, que a solução jurídica a encontrar deveria

ser estudada em conjunto pelo Governo e os trabalhadores», para o que estes se colocam desde já à sua disposição».

A tomada de posição dos 359 trabalhadores, presentes no plenário, surge na sequência dos seguintes considerandos: «a sabotagem levada a efeito pela ITT, conforme ficou provado no inquérito oficial realizado em Abril/75; que essa sabotagem exercida sob múltiplas formas levou a empresa à situação de falência técnica; situação esta verificada à data da intervenção estatal; que a ITT rompeu com os seus compromissos com os trabalhadores, aos quais não pagou os salários de Setembro e Outubro de 1975; finalmente, que a recuperação total da empresa, no plano económico, se apresenta viável a curto prazo, e que essa recuperação será devida exclusivamente ao esforço e sacrifício de portugueses, nomeadamente os trabalhadores. Trabalhadores esses que ainda não receberam os retroactivos de 1975, que só receberam parcialmente o 13.º mês de 1975, que aceleraram alterações de horários por razões de rentabilidade de serviços, que garantiram a vigilância da empresa durante 24 horas por dia durante a crise bombista entre as duas últimas eleições, e que superaram a crise da energia aumentando a produtividade, por forma a não afectar a produção.

COIMBRA: CRIADA A COMISSÃO LOCAL DINAMIZADORA DO CONGRESSO

No plenário distrital dos Sindicatos de Coimbra, efectuado no passado dia 16, tendo em vista a realização do Congresso de todos os Sindicatos foi aprovada uma proposta, na qual se apelava para: «a) criação imediata de uma Comissão de Dinamização composta por um elemento mandatado de todos os Sindicatos do Distrito; b) realização, no mais curto espaço de tempo, duma Assembleia Distrital de delegados sindicais e comissões de trabalhadores; c) que os Sindicatos promovam plenários de delegados sindicais e comissões de trabalhadores, plenários de empresa, plenários de zona e reuniões gerais de sócios; d) que os Sindicatos melhor apreçados tecnicamente facultem aos Sindicatos mais pobres todos os meios que possibilitem a elaboração de documentos, testes e informações; e) que os Sindicatos desenvolvam todos os esforços para que o Congresso resulte na unidade e na luta de todos pela defesa e para a defesa dos interesses de classe dos trabalhadores portugueses».

TRABALHADORES DA C.O.M. EXIGEM PROJECTO DE REESTRUTURAÇÃO

Trabalhadores da C.O.M., reunidos em plenário, em Santa Iria de Azoia, no dia 20 do corrente, decidiram, por unanimidade, que a Rodoviária Nacional «envie aos trabalhadores o projecto de reestruturação da C.O.M. n.º 2 para poder ser discutido e analisado, que cópia seja enviada ao Sindicato, órgão legal que nos representa e defende» e «garanta as conquistas dos trabalhadores consignadas no anterior contrato». Decidiram, ainda, repudiar «toda e qualquer decisão sem ser discutida e aprovada pelos trabalhadores, aliás direito garantido na Constituição».



SEMANÁRIO DA INTERSINDICAL
DIRECTOR INTERNO: Jaime Marques Machado
16 páginas - Preço 500
REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:
Rua Vitor Cordeiro, 1 - 2.º - LISBOA
DELEGAÇÃO DO NORTE:
UNIAO DOS SINDICATOS DO PORTO - Rua de Santa Catarina, 922-1
Telex: 36072/8 - PORTO
DISTRIBUIÇÃO - CDD
COMPOSIÇÃO IMPRESSÃO
HESSA PORTUGUESA
Rua Elias Garcia, 25, 27 - Venda Nova - Amadora

DA
DOS

res da
STEDL
deste
onde
mistas
ção,
so de
rimem
-qu e
a cada
los os
ra que
resulte
po da
s o s
no da
adores
deverá
das as
listas s
Este
COBA
em as
le os
adores
ização
essa
o que
3».

L
L

l da
tomar
apacho
do da
Vitor
ui uma
ração
dia 15
le um
ca da
para
meu,
equipa
a, sem
dos
itos s
na m a
vidade
por fim
te os
mento
caixas»
moção
ral de
se diz
nuncia
to de
mento
kas em
falsa
alquer
sem
lectiva,
se de
peitar

S DA
ÃO
ÇÃO

O. M.,
Santa
20 do
l, por
loviária
a os
to de
M. n.º
acudido
a seja
no legal
fender
as dos
as no
idriam,
jalquer
culida
adores,
do na

edito
rial

INTERSINDICAL: 6 ANOS DE LUTA AO SERVIÇO DOS TRABALHADORES

A Intersindical começou a erguer-se em 1 de Outubro de 1970 nas duras condições da repressão fascista. Foi a necessidade sentida pelos trabalhadores de se unirem e organizarem para melhor defenderem os seus interesses de classe que levou à criação da Intersindical. Mesmo sob a repressão da PIDE, a Intersindical soube encontrar os caminhos da luta de classes, mobilizar os trabalhadores, conduzi-los à acção, tonar conhecido de todo o mundo — apesar das limitações do direito sindical e da censura — que novas forças engrossavam o caudal revolucionário que brevemente derrubaria o regime fascista português.

A acumulação de experiência adquirida pelos trabalhadores na sua longa luta contra o capitalismo e o fascismo, confere à Intersindical um carácter historicamente unitário.

Efectivamente a unidade de acção dos trabalhadores forja-se na luta contra a exploração que todos sofrem apesar das suas divergências políticas, religiosas ou filosóficas.

A actividade da Intersindical durante o fascismo fez dela um importante movimento unitário, combativo, que largos milhares de trabalhadores defendiam.

Quando em 25 de Abril de 1974 o glorioso Movimento das Forças Armadas libertou Portugal do regime fascista, os trabalhadores estavam armados com a sua organização.

Com as novas condições de luta criadas pelo 25 de Abril, a Intersindical demonstrou uma compreensão notável do processo revolucionário, das necessidades e interesses colectivos das massas trabalhadoras.

Os trabalhadores estão profundamente interessados no desenvolvimento do processo revolucionário e contribuíram decisivamente, em aliança com o MFA para a sua concretização. O Movimento Sindical não podia deixar de reflectir em toda a sua acção a situação política que se vivia e coordená-la com os profundos anseios dos trabalhadores.

No campo económico a reacção sempre procurou desferir duros golpes com os quais tentava abalar a nossa confiança na revolução e no futuro. Porém, unidos e organizados, os trabalhadores evitaram grande parte das sabotagens, recuperaram com os seus sacrifícios de criatividade muitas empresas e searas que os nossos inimigos tinham arruinado. Só assim dispunham dos instrumentos indispensáveis para resolver os problemas fundamentais com que todo o Povo se defronta. O fascismo deixara-nos uma pesada herança: guerra colonial e emigração, sobreexploração e miséria, monopólios e uma forte dependência do imperialismo.

Além destes problemas de difícil solução, somaram-se os provocados pela sabotagem económica e financeira a nível interno e nos mercados internacionais.

Neste contexto era urgente atacar frontalmente os problemas de fundo e ao mesmo tempo coordenar acções limitadas mas nem por isso menos importantes para atenuar as maiores dificuldades de muitos sectores de trabalhadores.

Para nos libertarmos progressivamente do imperialismo, lutámos pela diversificação das relações culturais, técnicas, económicas e científicas, com todos os países

independentemente dos sistemas políticos, salvaguardando sempre a nossa soberania e independência nacionais.

Lutámos pela expropriação da terra, pela Reforma Agrária, pelas nacionalizações, criando assim um amplo sector cooperativo e estatal orientado para a satisfação das necessidades populares e do desenvolvimento económico. O controlo operário, uma das nossas grandes conquistas insere-se precisamente neste quadro de luta de intervenção organizada dos trabalhadores na empresa e no país.

Travámos uma grande batalha da economia para atenuar os graves problemas que atravessamos e que forjava a consciência de classe dos trabalhadores para a transformação e alteração das relações de produção existentes. As medidas de austeridade eram imprescindíveis. Estávamos a lutar por uma vida melhor, livre da exploração. Estes sacrifícios são parte integrante do papel histórico dos trabalhadores na Revolução. Aqueles que então nos atacaram e sabotaram esta batalha patriótica, são os que agora, quando promovem a recuperação capitalista e procuram afastar-nos do processo, dizem que os trabalhadores não fazem nada, que só pensam em greves, que só querem ganhar dinheiro, arruinar as empresas, etc...

Hoje ninguém de boa fé pode negar que a Intersindical com a sua dinâmica, com a força que lhe confere o facto de ser uma organização de massas com carácter de classe, está intimamente ligada a todas as conquistas dos trabalhadores e das massas populares.

Compete a todos os trabalhadores alargar e reforçar a unidade e organização do seu Movimento Sindical. Nós aprendemos qual o nosso lugar no processo revolucionário para colocar Portugal definitivamente na via da democracia, do progresso social e do socialismo. A tarefa é árdua e só possível com a unidade de todos. Os que, consciente ou inconscientemente, a dificultarem ou quebrarem, sofrerão o desprezo dos trabalhadores portugueses e estrangeiros.

A Intersindical com a sua independência dos partidos políticos, do patronato, das confissões religiosas, continuará a sua luta até à destruição das estruturas da exploração e do atraso das populações, até à igualdade social e bem estar de todos os trabalhadores. Apoiaremos a luta de todos os povos contra o colonialismo e o imperialismo pela independência nacional. No nosso século operaram-se profundas transformações nas relações sociais e o capitalismo tem sido repudiado como sistema económico. Muitos povos infligem importantes e decisivas derrotas ao capitalismo e ao imperialismo.

A Intersindical Nacional continuará os seus esforços para superar as divergências existentes, combaterá as posições sectárias e outras que traíam os interesses dos trabalhadores. Continuará a luta pela melhoria das condições de vida de todo o Povo trabalhador. Lutará pela defesa e aprofundamento das conquistas que a Constituição consagra.

Estamos confiantes que esta acção de classe a consolidará como Confederação de Sindicatos, e lhe dará uma cada vez maior confiança e apoio das massas trabalhadoras.



CONTROLO OPERÁRIO

A prática e a luta dos trabalhadores desenvolvem-se contra a sabotagem económica, pela defesa dos postos de trabalho e da economia nacional, foi reconhecida na Constituição cujo artigo 56.º institucionaliza o direito ao controlo operário. Ao fazê-lo, a Assembleia Constituinte não só reconheceu a importância que o controlo operário tem na transição para o socialismo como também recusou uma proposta que pretendia limitar o exercício do controlo operário através da lei.

Os trabalhadores, através das suas estruturas representativas, Assembleias Gerais e Plenários, Sindicatos e Comissões de Trabalhadores, repudiaram o decreto-lei feito pelo Ministério do Trabalho do VI Governo, que pretendia limitar os efeitos do controlo operário e dificultar a organização das Comissões de Trabalhadores. Esta justa e firme posição impediu que tal decreto-lei fosse posto em vigor.

Uma lei do controlo operário não pode restringir o direito constitucionalmente reconhecido pelo que:

— não podem ser excluídas empresas, seja qual for o pretexto (o que não significa que os trabalhadores não dêem prioridade na institucionalização do controlo operário às empresas nacionalizadas e com intervenção e às empresas privadas de maior dimensão).

— não podem ser excluídas informações das decisões, do funcionamento e gestão de empresas (cujo acesso a análise pelos trabalhadores é indispensável para o exercício do controlo operário).

— não podem ser limitadas às empresas, tem de abranger os sectores e regiões, como a Constituição reconhece.

Uma lei de controlo operário não pode servir de pretexto para limitar a composição, as funções e os poderes das comissões de trabalhadores, cujo estatuto e eleição é da exclusiva competência dos plenários de trabalhadores.

Para que o controlo operário contribua para a "criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras é necessário que as críticas feitas pelos trabalhadores, bem como a denúncia de irregularidades e sabotagem, possa ter consequências práticas, levando a imediata correção dessas situações. Pelo mesmo motivo a lei deverá ver pesadas sanções a todos, administradores, gestores, todos os órgãos de gestão que tenham boicotado o exercício do controlo operário.

O controlo operário não se confunde com a gestão. Os órgãos de gestão das empresas não se podem demitir na prática das suas responsabilidades e devem tomar em consideração as críticas e recomendações das Comissões de Trabalhadores para corrigir as incorrecções detectadas.

As Comissões de Trabalhadores, ao avançar com as tarefas do controlo operário, ao consolidar a sua organização, ao desenvolver contactos e criar Secretariados coordenadores por sector de actividade estão a contribuir activamente para criar as condições que permitirão aos trabalhadores intervir na planificação económica, na reestruturação de sectores e na reconversão de empresas, direitos que a lei deve também consignar, já que são expressamente reconhecidos pela Constituição (art.º 55 e 94).

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A LEI DA CONTRATAÇÃO COLECTIVA

Conforme deliberação do Plenário da Inter sindical realizado em 20/7/76, o Movimento Sindical vai defender perante os órgãos do Poder soluções precisas para os problemas existentes na contratação colectiva, nomeadamente através da apresentação de um projecto de lei que dê execução aos direitos consagrados na Constituição e permita a salvaguarda das conquistas alcançadas pelos trabalhadores desde o 25 de Abril.

Na base desta deliberação está o repúdio unânime dos trabalhadores face ao Decreto-Lei n.º 164-A/76 cuja aplicação à prática já demonstrou plenamente a sua inadequação para garantir eficácia ao direito de contratação colectiva, funcionando antes como um factor de dificuldades e impasses que só têm contribuído para agravar os conflitos sociais e impedir a recuperação patronal e capitalista.

O projecto a apresentar à Assembleia da República deverá reflectir as posições iniciais do Movimento Sindical por forma a serem criadas as condições políticas indispensáveis para a sua admissão à discussão e aprovação pelos Deputados.

Para garantir a unidade dos trabalhadores e do Movimento Sindical em torno do projecto de Lei da contratação colectiva, o processo da respectiva elaboração assenta na mais ampla democracia. O texto do anteprojecto já elaborado pelo Secretariado recolhe os resultados da discussão feita nos Plenários de 12 e 29 de Julho, recolhendo ainda as sugestões e propostas apresentadas por diversos sindicatos e o texto do anteprojecto vai ser posto à discussão dos Sindicatos e só depois de aprovado por eles o projecto final será apresentado à Assembleia da República e restantes órgãos do poder previstos na Constituição.

A discussão está agora realizada pelo Movimento Sindical permite identificar os aspectos mais importantes a considerar e a defender para a regulamentação legal do direito de contratação colectiva. São eles:

1. Revogação do Decreto-Lei n.º 164-A de 28 de Fevereiro, elaborado

sem participação do Movimento Sindical e integrado numa política mais vasta de recuperação patronal e capitalista através da destruição de conquistas alcançadas pelos trabalhadores.

2. Reconhecimento do direito de contratação colectiva, de acordo com o determinado na Constituição, a todos os trabalhadores portugueses sem discriminação, abrangendo por isso os trabalhadores da administração pública, da previdência e segurança social, das empresas do sector público e das empresas do sector privado.

3. Não discriminação entre os trabalhadores das empresas públicas e nacionalizadas e os trabalhadores das empresas privadas, acabando-se com a possibilidade de autorização do processo de contratação das empresas públicas e nacionalizadas por decisão administrativa e unilateral do Governo.

4. Estabelecimento de mecanismos que permitam aos trabalhadores e aos Sindicatos impedir que, através dos processos de contratação colectiva, possam ser criadas condições desfavoráveis à reestruturação das empresas e sectores nacionalizados ou intervencionados, ou à consolidação das nacionalizações rumo ao socialismo.

5. Defesa da independência das empresas do sector público e cooperativo da economia face às empresas do sector capitalista e respectivas associações patronais, de acordo com os fundamentos e objectivos dos sectores de propriedade dos meios de produção previstos na Constituição.

6. Garantia de eficácia do direito de contratação colectiva que só poderá ser assegurada se for limitada a possibilidade de o Estado introduzir limitações ao seu objecto através de leis imperativas (por exemplo sobre despedimentos ou horário de trabalho), e se o objecto dos instrumentos de regulamentação colectiva coincidir com o conjunto dos direitos e garantias constitucionais reconhecidos aos trabalhadores, sem exclusão da intervenção organizada na economia.

7. Reconhecimento da função que as convenções colectivas assumiram a partir do 25 de Abril de 1974, como instrumentos através dos quais é dada aplicação aos direitos dos trabalhadores face ao patronato e ao Estado, sem exclusão de qualquer direitos, o que implica a firme rejeição dos propósitos já anunciados pelo Governo de limitar o objecto dos instrumentos de regulamentação colectiva à fixação condicionada de algumas condições de trabalho e salários.

8. Não limitação, por qualquer forma, do direito de fixar os salários e restantes remunerações através da contratação colectiva o que, correspondendo a uma inegável conquista dos trabalhadores, representa a única forma segura de defesa do poder de compra, sendo por isso de rejeitar os projectos governamentais que apontam para o estabelecimento de limites às actualizações salariais, nomeadamente nas empresas públicas e nacionalizadas.

9. Consagração de regras quanto à denúncia e prazo de vigência das convenções que permitam a recuperação eficaz do poder de compra face ao aumento do custo de vida das tabelas salariais antes de expirar o prazo de vigência quando o custo de vida subir acima de certos limites.

10. Proibição da diminuição de direitos ou regalias pelos novos instrumentos de regulamentação e atribuição de exclusão aos Sindicatos da competência para tomar a iniciativa de elaboração ou revisão das convenções colectivas ou patronais.

11. Fixação de normas que facilitem a elaboração de instrumentos de regulamentação por forma a actividade evitando-se prolição dos contratos e portarias a nível de profissão, com o objectivo de promover a unidade dos trabalhadores e a verticalização sindical.

12. Regulamentação do processo convencional (negociação, conciliação e arbitragem) de forma a permitir a sua celeridade, obtendo aos procedimentos dilatórios do patronato.

13. Regulamentação de via administrativa (portarias) de modo a impedir a sua utilização pelo Governo contra os direitos dos trabalhadores, determinando-se que as portarias só possam ser omitidas a requerimento dos Sindicatos e garantindo-se, nos termos do art.º 58.º da Constituição, a participação organizada dos trabalhadores na sua elaboração, o que só será assegurado se for imposta ao Ministério do Trabalho a proibição de publicar portarias cujo conteúdo tenha o desacordo dos Sindicatos.

14. Estabelecimento de mecanismos que obriguem o patronato a negociar e impeçam eficazmente a sua recusa ou boicote à negociação com os Sindicatos, nomeadamente considerando-se aceites as propostas sindicais no caso de falta de resposta dentro do prazo estabelecido e obrigando-se o Ministério do Trabalho a resolver através de portarias os conflitos colectivos derivados da recusa do patronato a negociar ou do uso de expedientes dilatórios.

A consagração legal dos princípios aqui todos já negociados e consagrados à Constituição respeitando a perspectiva socialista, afastará definitivamente a conciliação corporativa de classes e permitirá aos trabalhadores, por intermédio da contratação colectiva, defender e ampliar direitos e conquistas que a Revolução lhes trouxe.

O DIREITO A GREVE

Só depois de reconquistada a liberdade com o derrube do fascismo, foi possível aos trabalhadores portugueses exercê-la, a primeira e legalmente, o direito a greve.

Durante os 48 anos do fascismo a greve, que nunca deixou de ser utilizada pelas massas trabalhadoras contra o grande capital industrial, bancário e agrário, foi ferocemente reprimida pelo regime, somando-se por muitos anos a privação da liberdade e muitas vidas o que essa forma de luta custou às classes trabalhadoras.

Reflectindo a dinâmica do movimento de massas e do processo revolucionário, a Constituição veio consagrar no art.º 59.º o direito a greve como direito fundamental de todos os trabalhadores portugueses, sem qualquer restrição ao seu exercício, proibindo mesmo, nos arts. 17.º e 18.º, que por lei tal direito viesse a ser por alguma forma limitado. Se assim não fosse, a Constituição estaria a contradizer os princípios fundamentais que

consigna, já que a transição para o socialismo, que prevê designadamente nos arts. 1.º, 2.º e 3.º como objectivo do Estado democrático, não é compatível com a restrição dos direitos dos trabalhadores, pelo contrário implica o seu exercício pleno. Nem faria sentido que os principais defensores da democracia e principais interessados no avanço para uma sociedade sem classes se vissem impedidos pelo Estado democrático de prosseguir os objectivos que, sendo seus, a Constituição impõe ao próprio Estado.

Deste modo, atentaria contra a Constituição uma lei que viesse a proibir greves por determinadas reivindicações, ou motivos (políticos, de solidariedade, por exemplo), ou em determinados sectores de actividades, ou para certas categorias de trabalhadores, ou em certos momentos, iria contra a Constituição uma lei que restringisse as formas que uma greve pode assumir, ou as acções que a podem acompanhar, ou as

suas consequências normais; (em vez de se limitar a remeter para a lei penal geral os actos que eventualmente caíam sob a sua alçada) seria contrário à Constituição se a lei deixasse impunes as violações pelo patronato de direitos ou regalias, legais ou contratuais dos trabalhadores que frequentemente originam greves, ou que permitisse a limitação contratual desse direito.

De forma semelhante e ainda mais gravemente seria anticonstitucional que através da lei fossem definidas as organizações dos trabalhadores com capacidade para declarar greves. Além de tal constituir intromissão do Estado naquelas organizações de classe, cuja autonomia é obrigado a respeitar, apenas visaria por esse meio manietar o movimento operário, com prejuízo da sua dinâmica própria e em benefício evidente da recuperação capitalista, agrária e imperialista que ameaça a democracia e as grandes conquistas revolucionárias.

Aquilo que uma lei da greve pode e deve fazer é recolher a prática do

movimento operário português e reconhecê-la legalmente. Caso contrário, e perante uma tentativa de "regulamentar" a luta de classes, de domesticar o movimento de massas, poderia não consistir mais do que um pretexto para a repressão. Em qualquer caso não seria uma contribuição para a transição para o socialismo, caminho que a Constituição impõe ao Estado Português.

E porque sabe que o grande capital e as forças reaccionárias procuram através da lei da greve e não só, dividir o movimento sindical, afastá-lo das comissões de trabalhadores e limitar, entre outros, o direito de reunião na empresa e os direitos dos plenários de empresa.

Para cumprir a Constituição, como lhes compete, deverão os órgãos do poder legislativo também sobre o "lock-out", e tomar todas as medidas necessárias a fazer cumprir a sua proibição constitucional (art. 60), sob pena de inconstitucionalidade por omissão, conforme dispõe o art. 279.º da Constituição.

TR
DA
EM

A pretex
da Fábrica Br
esuplementar.
Como form
trabalhadoras
há três seman
A própria l
posição dos t
fábrica.
Entretanto,

Na sua
trabalhadoras
os quarenta e
Muitas delas sã
trabalhadoras
lhes consumiu
juventude, suje
trabalho duro
extraordinário
como se de
laboração nor
Algumas apre
sinais eviden
exploração a q
ao longo de
trabalho.

Utilizando
aumento da pr
já vai servind
muitas coisas
uma saúde sal
agora que dev
passem a fazer
que haviam c
fosse feito sent
remota aos
Setembro.

— Nós fo
e quando re
trabalho as pe



TRABALHADORES DA «BRAÇO FORTE» EM LUTA



A pretexto de conseguir um aumento de produtividade, o dono da Fábrica Braço Forte pretende obrigar as operárias desta empresa a trabalharem de pé, exigindo delas um esforço suplementar.

Como forma de resposta às prepotências patronais, as trabalhadoras entraram em greve, situação que se arrasta desde há três semanas.

A própria Inspeção do Trabalho reconheceu a justeza da posição dos trabalhadores e aplicou uma multa aos donos da fábrica.

Entretanto, o impasse mantém-se.

Na sua maioria as trabalhadoras da «Braço Forte» têm idades compreendidas entre os quarenta e os sessenta anos. Muitas delas são há muito tempo trabalhadoras da empresa que lhes consumiu as energias da juventude, sujeitando-as a um trabalho duro em que as horas extraordinárias eram pagas como se de um período de laboração normal de tratasse. Algumas apresentam mesmo sinais evidentes da sobre-exploração a que foram sujeitas ao longo de árduos anos de trabalho.

Utilizando o pretexto do aumento da produtividade — que já vai servindo para justificar muitas coisas — o patrão daquela empresa salsicheira pretende agora que aquelas mulheres passem a fazer de pé o trabalho que haviam conseguido que fosse feito sentadas. O problema remota aos princípios de Setembro.

— Nós fomos para férias e quando regressámos ao trabalho as pedras tinham sido

levantadas e os bancos tirados — disse-nos uma das trabalhadoras, por sinal aquela a quem a confiança das suas camaradas havia tornado delegada sindical.

À nossa volta, as outras operárias corroboravam esta informação e iam acrescentando novos pormenores.

A conversa tinha por cenário um pátio fronteiro à fábrica, pois os patrões e alguns familiares haviam-nos impedido o acesso ao interior. Só numa segunda tentativa havíamos conseguido contactar uma trabalhadora que avisou a delegada sindical do que se estava a passar.

Pretendendo não abrandar a vigilância, uma vez que se mantinham em regime de ocupação das instalações, uma parte das trabalhadoras deslocou-se para o exterior enquanto as restantes se mantinham nos seus postos.

UM PRAZO DE SEIS DIAS

A uns dois metros do local em que entabulávamos o diálogo

com as operárias da fábrica, mantinha-se o patrão encostado a uma das viaturas da empresa e deixando transparecer os seus intuítos agressivos.

Procurando ignorar esta atitude prosseguiu a nossa conversa. As trabalhadoras foram-nos falando das tentativas feitas para resolver a situação criada pela prepotência daquele que, pretendendo continuar a usufruir da mais valia por elas criada, nunca se preocupou com as suas condições de trabalho, imerso que estava na mira do lucro.

— Recorremos ao sindicato que apresentou a questão ao delegado do Ministério do Trabalho de Setúbal. Veio cá a Inspeção do Trabalho, mas não conseguiu contactar a entidade patronal por ela não se encontrar presente.

Posteriormente a Inspeção do Trabalho, em resultado do inquérito a que então procedeu, veio a aplicar uma multa de dois mil escudos ao patrão da Braço Forte, dando como provada a existência de uma infracção afectando as condições de trabalho das operárias.

As trabalhadoras daquela empresa salsicheira reunidas em plenário para estudarem as

formas de luta a desencadear para obrigar o patrão a recolocar os bancos, decidiram dar-lhe um prazo de seis dias para que ele o fizesse. Como tal não aconteceu, entraram em greve e ocuparam a fábrica mantendo, a partir daí, piquetes permanentes.

No pátio da Braço Forte as operárias iam contando à reportagem do «Alavanca» as suas experiências de luta, expondo as suas razões, dizendo aquilo que sentiam em relação à situação injusta a que se encontravam sujeitas, falando acerca dos seus problemas que são, aliás, os mesmos que afectam milhares de trabalhadores deste país.

TENTATIVA DE AGRESSÃO

Parecendo não lhe agradar lá muito o teor da conversa, inspirado talvez noutros exemplos recentes, o dono da fábrica pretendeu que elas se casassem e que os jornalistas abandonassem o local. Irido pelo facto de as suas investigações não lograrem provocar qualquer reacção, pretendeu passar à agressão directa. Mas, de imediato, a resposta das trabalhadoras e a unidade por elas demonstrada obrigou o patrão a abandonar o local e engolir as suas ameaças.

Sanado este incidente, reatou-se de novo o diálogo e as operárias explicaram o porquê da atitude do dono da fábrica.

— É que ele e os filhos apareceram aqui dizendo que a fábrica ia de novo começar a trabalhar. Tiraram do frigorífico os carros que servem para transportar as carnes e meteram-nos no meio da casa, dizendo-nos que teríamos de sair, pois o chão iria ser molhado e que nós não poderíamos ficar ali.

Uma outra explicou-nos o modo como o patrão havia entrado na fábrica:

— Estávamos sentadas, fazendo renda para nos entretermos, e ele chegou ali e começou a gritar que isto não era nenhum hotel. Há aí mulheres que são de longe e trouxeram coisas para fazerem cá o comer. Ele mandou tirar tudo, para começar a trabalhar.

AMEAÇA NÃO CONSUMADA

Perante mais esta demonstração da prepotência patronal, uma das delegadas sindicais da empresa e um representante do Sindicato dos Trabalhadores de Carnes entraram em contacto com o Delegado do Ministério do Trabalho em Setúbal, a quem deram conhecimento da gravidade da situação. Este não conseguiu contactar o sub-secretário de Estado do Trabalho que se encontrava numa reunião, tendo no entanto feito a participação respectiva a esta entidade. Apesar do próprio MT reconhecer a justeza das posições dos trabalhadores, até este momento nenhuma atitude prática foi tomada no sentido de garantir os direitos das operárias da Braço Forte.

A ameaça de entrada em funcionamento da fábrica não se consumiu, entretanto, pois não seria o patrão, os filhos e outros familiares, que seriam capazes de assegurar a sua laboração.

Também os esforços desenvolvidos pelo patronato para obrigar as trabalhadoras a abandonar o local não surtiram qualquer efeito. A carne congelada que havia sido retirada dos frigoríficos e colocada junto aos locais onde as operárias costumam pernoitar — para que, ao descongelar-se enchesse tudo de água — foi de novo guardada. Por outro lado, o amplo movimento de apoio que a sua luta suscitou, impediu o dono da fábrica de utilizar os meios que mais lhe agradariam para a desocupar.



DESPEDIMENTOS

Ao contrário da lógica capitalista que procura todas as formas para aumentar os lucros, mesmo que milhares de trabalhadores sejam lançados para o desemprego, a lógica dos trabalhadores, bem como a do Estado que virá criar condições para a transição para o socialismo, tem de ser a defesa intransigente dos postos de trabalho e o aumento da riqueza nacional através da criação de novos postos de trabalho e do aumento da eficiência dos já existentes, criando-se as condições para que todos os trabalhadores possam ter garantido no seu país o seu posto de trabalho.

Na actual sociedade portuguesa, que a Constituição institucionalizou como uma "sociedade democrática em transição para o socialismo", a principal garantia de emprego é "... a apropriação colectiva dos principais meios de produção, a planificação do desenvolvimento económico e a democratização das instituições..." — como expressamente o reconhece o artigo 50.º da lei fundamental do Estado.

Isto significa que existe uma relação directa entre o direito ao trabalho e a segurança no emprego (que implica a abolição dos despedimentos sem justa causa) por um lado, e a consolidação e aprofundamento das grandes conquistas revolucionárias que rasgam o caminho para o socialismo, por outro.

É nesta perspectiva que deve ser encarada a questão dos despedimentos, tendo em atenção a necessidade de conferir eficácia à proibição dos despedimentos sem justa causa como forma de travar o passo à recuperação capitalista. A proibição dos despedimentos sem justa causa constitui aliás um dos índices mais importantes de que se empreende uma transformação profunda das relações da produção capitalista, já que o aprofundamento de cada vez maior das forças produtivas é simultaneamente condição e consequência dum processo de transição decidida para o socialismo.

É esta a realidade que a enumeração pela lei das justas causas de despedimento deve ter em conta. Isto significa que as situações de desemprego apenas deverão ter um carácter transitório, e só poderão ser causadas pelo mesmo processo capaz de as resolver, ou seja, por uma reorganização da economia em função das alterações económicas e sociais já ocorridas e que a Constituição reconhece e incentiva.

Quanto a este aspecto, salienta-se que a planificação económica não pode ser dissociada da criação de novos postos de trabalho nos sectores chave da economia, que os desempregados em resultado da anarquia da produção que caracteriza o capitalismo, quer os que se encontrem em situação de desemprego em consequência da reestruturação da economia em transição para o socialismo.

Em suma, uma lei dos despedimentos que cumpra a Constituição tem de se integrar na planificação da economia rumo ao socialismo, não podendo constituir um factor que favoreça a recuperação capitalista, tem de garantir o direito ao trabalho e a segurança no emprego e não facilitar a intensificação da exploração capitalista.

Além disso, o regime legal dos despedimentos deve poder ser alterado por regimes mais favoráveis aos trabalhadores previstos pelas convenções colectivas de trabalho e deve incluir os mecanismos necessários para conferir eficácia à proibição dos despedimentos sem justa causa.

A intervenção das organizações dos trabalhadores, nos processos de despedimento deve ter um carácter constitutivo do mesmo, isto é, não deverá ser possível uma decisão de despedimentos individuais quando aquelas organizações não reconhecerem no comportamento havido justa causa de despedimento ou não considerarem a prova a sua prática. Do mesmo modo, as situações de encerramento total ou parcial das empresas deverão ser controladas quanto ao seu fundamento e justificação pelas comissões de trabalhadores e associações sindicais, já que essa será a melhor garantia do respeito da transição para o socialismo.

O regime legal dos despedimentos não pode, assim, deixar de ter a natural consequência, prevista pela Constituição, de serem proibidos os despedimentos sem justa causa e de essa proibição ser rigorosamente cumprida.

Os despedimentos colectivos têm de ser encarados como mera consequência do processo de reorganização global e sectorial da economia rumo ao socialismo, isto é, como situações de desemprego transitórias a resolver pela criação de novos postos de trabalho nos sectores produtivos mais importantes.

Mas não é admissível face à Constituição que o despedimento colectivo resulte da estratégia global do grande capital para a recuperação da economia, encerrando total ou parcialmente certas empresas como forma de alcançar um aumento do lucro.

Os despedimentos individuais devem apenas poder existir como consequência mais grave de actos dos trabalhadores que sejam contrários ao processo de transição para o socialismo e às medidas globais e sectoriais nesse sentido tomadas através dum planificação democrática em que as organizações dos trabalhadores participem nos termos da Constituição. Outros casos que admitam despedimento individual deverão ser apenas os que ameacem a segurança ou higiene colectiva no trabalho, e as normas legais respectivas; e os que ponham em causa o funcionamento das unidades produtivas em termos que favoreçam o processo global de transição para o socialismo.

A possibilidade de despedir trabalhadores dum forma mais "rápida e eficaz" tem sido de há muito defendida pela CIP e pelo grande patronato. Segundo este, tal "solução" impor-se-ia para criar novos postos de trabalho (1) e aumentar a rentabilidade das empresas (ou seja o seu lucro).

Ora, se o nível de desemprego não foi tão agravado pelos despedimentos como o dos países capitalistas que atravessam uma profunda crise (que se reflecte fortemente no nosso país, delas dependente) isso deve-se à luta dos trabalhadores para manter as empresas a funcionar, defender os seus postos de trabalho e combater as tentativas de despedimentos. Esta luta dos trabalhadores, para além dos seus resultados positivos na economia e no emprego, veio a ter também como consequência o reconhecimento constitucional da proibição dos despedimentos sem justa causa e o reconhecimento do direito ao trabalho.

Porque, no essencial, o actual regime jurídico dos despedimentos (Decreto-Lei 372-A/76 e Decreto-Lei 84/76) garante os princípios atrás enunciados, considera-se que não deve ser alterado, a não ser no que diz respeito à revogação do art.º 31.º, à liberdade da contratação colectiva, e perante o qual é antiga — e bem conhecida do Governo — a posição do movimento sindical.

O SANEAMENTO NAS EMPRESAS

Ao aprovar o Decreto-Lei nº 471/76, de 14 de Julho, sobre saneamento nas empresas, por iniciativa do ministério do Trabalho, não ignorava o VI Governo Provisório que a maioria desses saneamentos, em condições análogas aos verificados no sector público, tiveram por base razões políticas e ideológicas. E, pois, sintomaticamente que ele viesse precisamente considerar juridicamente inexistente todos os casos ocorridos desde o 25 de Abril de 1974 com idêntica natureza, indo até ao ponto de considerar, através do art.º 2.º, juridicamente inexistentes todos os saneamentos que não tivessem obedecido às disposições vigentes à data do afastamento sobre cessação do contrato de trabalho, quando bem sabia que essa matéria não tinha sido até ao objecto de qualquer regulamentação. Portanto, concluiu-se seguramente que o VI Governo, através de um mecanismo pseudo legal, tentou rever especialmente os casos fundamentais em questões políticas, passando o deliberadamente em claro por todos aqueles, tantos foram que se verificaram no sector público, nas forças armadas sobretudo, porque manutenção nos cargos que vinha exercendo constituía sério obstáculo à institucionalização e consolidação da democracia.

Este diploma inconstitucional assenta nas posições anteriormente

assumidas e defendidas pela CIP, e o seu principal objectivo é a reintegração nas empresas de indivíduos que delas tinham sido afastados pelas suas ligações ao regime fascista.

Dizemos que este diploma é inconstitucional porque contém preceitos, nomeadamente os seus artigos 3.º e 4.º, cuja matéria é de competência dos tribunais e não do Ministério do Trabalho, conforme o estabelecimento no art.º 206.º da Constituição.

O diploma em análise, não obstante se encontrar em vigor há cerca de três meses, não conduziu aos resultados que o Ministério do Trabalho esperava obter, e isto, fundamentalmente porque os trabalhadores, unidos e organizados, com a maior firmeza, vêm dando apleada resposta a tais casos impedindo a sua concretização e confirmando o seu definitivo afastamento. Por assim ser, apressa-se o 1.º Governo Constitucional, a proceder à sua revisão, por certo para facilitar a reintegração da maioria dos indivíduos identificados com o regime fascista e daqueles que com ele colaboraram.

Os trabalhadores, através das suas estruturas representativas, não deixarão, mais uma vez, de repudiar esse diploma, denunciar a sua inconstitucionalidade e insistir no dever de o Governo respeitar intransigentemente a Constituição, o que implica a imediata revogação daquele Decreto-Lei.

Por outro, caber-lhes-á continuar a opôr-se ao regresso dos saneamentos às empresas em todos os casos em que considerem ter sido justo o afastamento, e impedir ainda que venham a receber, directamente do patronato ou através dos tribunais, substanciais

indemnizações, à custa dos próprios trabalhadores, já que muitas dessas empresas deixaram de estar ao serviço do capital explorador, por via da nacionalização ou intervenção do Estado.

Mas, se for considerada necessária e oportuna a elaboração

A VISITA DOS SINDICALISTAS DA DGB

Relativamente a notícias vindas a público, acerca da Conferência de Imprensa, dada por sindicalistas da Alemanha Federal e na qual foi salientado, segundo o "Diário de Notícias", que a Intersindical Nacional "não é muito permeável a qualquer encontro" com os referidos sindicalistas, a Intersindical vem publicamente repôr a verdade dos factos:

1. Na sexta-feira, dia 17, fomos contactados, telefonicamente, pelo senhor Burger, Secretário para os assuntos de trabalho da Embaixada da Alemanha Federal, tendo-nos sido, então, dirigido um convite para falarmos sobre a Intersindical com os sindicalistas da DGB, que se encontram em Portugal;

2. Manifestámos o nosso acordo em receber a Delegação, na sede da Intersindical;

3. Nesse mesmo dia, sexta-feira, foi-nos explicado a impossibilidade do referido grupo se deslocar à sede da Intersindical Nacional, em virtude de se encontrar num colóquio no Hotel Roma;

4. A Intersindical Nacional convidou, então, um dirigente da referida Delegação a deslocar-se à Intersindical Nacional;

5. Mais uma vez, nos foi referida a impossibilidade disso acontecer, posto que, o sindicalista em causa, Peter Seidenack, devia ausentar-se do país no domingo, dia 19, conforme fomos informados;

6. A Intersindical Nacional mais uma vez realfirmou, dentro da linha que lhe é própria, a sua disposição de receber esta ou qualquer outra Delegação que pretenda discutir conosco, problemas do sindicalismo português, dentro das estruturas sindicais não fora delas;

7. A Intersindical Nacional estranha o teor das declarações prestadas ao "Diário de Notícias" pelos referidos sindicalistas, uma vez que, estando eles em Portugal, mandam os mais elementares preceitos das Relações Internacionais (e mesmo os mais elementares princípios do respeito mútuo entre organizações sindicais de diferentes países) que sejam os visitantes a dirigir-se aos

de um diploma legal regulamentador dessa matéria, que dele venham também a constar os fundamentos de natureza política e ideológica que podem justificar os saneamentos dos indivíduos comprometidos com o regime corporativo e fascista feitos depois do 25 de Abril, a exemplo do que foi feito na função pública.

Sindicatos e a organização sindical portuguesa e não esta ou aquelas a deslocarem-se ao Hotel onde, os já citados sindicalistas Alemães Federais, se encontram alojados;

8. Reiteramos, a propósito deste mal entendido, (como sempre o fizemos ao nível das Relações Internacionais) o nosso desejo de discutir com todas as organizações sindicais, quaisquer que sejam as suas orientações, qualquer que sejam as suas orientações.

Assim, a Intersindical Nacional, "a propósito deste mal entendido" reitera o seu "desejo de discutir com todas as organizações sindicais, quaisquer que sejam as suas orientações ou ligação internacional, mas sempre com base nos princípios do respeito mútuo, da interdependência e da não ingerência nos assuntos internos das organizações sindicais de cada país".

"Este foi sempre o princípio que orientou e continuará a orientar a nossa acção futura" — diz a terminar o comunicado da Intersindical.

QU
LU

Prossuem
Contrato Colecti
químico.

Até este m
discutidas ce
cláusulas. Entr
acordadas ou de
outro ponto, po
cláusulas refere
contrato, instaur
sindicais, for
profissional, de
patronal, de
trabalhadora
garantias do
trabalho fora
e regime de des

O patronato
a acordar o
importantes d
directamente
relacionadas c
retribuição. Pr
que seja retrad
integrante
— o subsídio
também que o
eventual seja
contrariando s
posições dos
consideram q
subemprego de
convenção cole
está a ser nego

BO
PAT

As negociaç
vindo a ser
boicotadas pe
apresentou me
negam direito
trabalhadores e
contratos em v
trabalhadores d

Por estas ra
consequiu che
cláusulas o
à competência
delegados sind
actividades da
horas, e, and
tratam de qu
com as tra
trabalhadores.



Jaime Machado
Intersindical Na
co



QUÍMICOS LUTAM PELO CCTV

Proseguem as negociações do Contrato Colectivo Vertical do sector químico.

Até este momento foram já discutidas cerca de cinquenta cláusulas. Entre as completamente acordadas ou dependentes de um ou outro ponto, podem destacar-se as cláusulas referentes ao âmbito do contrato, instalações das comissões sindicais, formação e acesso profissional, deveres da entidade patronal, garantias dos trabalhadores, violação das garantias dos trabalhadores, trabalho fora do local habitual e regime de deslocações.

O patronato tem-se recusado a acordar cláusulas muito importantes e que afectam directamente as questões relacionadas com a definição de retribuição. Pretendem os patrões que seja retirado do contrato — como integrante da retribuição — o subsídio de turno. Focam também que o problema do trabalho eventual seja regulamentado, contrariando frontalmente as posições dos sindicatos, os quais consideram que esta forma de subemprego deve ser abrangido pela convenção colectiva de trabalho que está a ser negociada.

BOICOTE PATRONAL

As negociações do CCTV têm vindo a ser sistematicamente boicotadas pelo patronato, que apresentou mesmo projectos que negam direitos adquiridos pelos trabalhadores e consignados pelos contratos em vigor e que abrangem trabalhadores do sector.

Por estas razões, ainda não se conseguiu chegar a acordo nas cláusulas que se referem à competência e poderes dos delegados sindicais, controle das actividades da empresa, crédito de horas, e, ainda, nos pontos que tratam de questões relacionadas com as transferências de trabalhadores.



Jaime Machado, José Luis Judas e Carlos Carvalho, do Secretariado da Intersindical Nacional, durante o encontro realizado com o Primeiro-Ministro, conforme notícia inserida na 1.ª página desta edição

Os sindicatos consideram que o patronato tem tomado algumas destas posições porque se sente apoiado pelas atitudes de responsáveis do governo que, a propósito e a despropósito, têm multiplicado declarações em que, com o maior à vontade, fala em reduzir os direitos dos trabalhadores e em facilitar os despedimentos. Tendo em conta as atitudes

assumidas pelo patronato no decorrer do processo negocial, há a esperar que ele continue a dar mostras de arrogância e fazendo alarde das suas provocações.

Por isso, hoje como no passado, os trabalhadores do sector químico terão de se unir em torno do seu contrato para conseguirem alcançar aquilo a que têm direito. Sem divisionismos, nem querelas inúteis.

PLENÁRIO DAS MULHERES TRABALHADORAS

O Departamento das Mulheres Trabalhadoras da Intersindical convoca as Delegadas Sindicais para um plenário a realizar em 6 de Outubro de 1976, pelas 15 horas no Sindicato dos Rodoviários de Lisboa, na Av. Visconde de Valmor, 34, com a seguinte ordem de trabalhos.

1. Informações sobre o Congresso de todos os Sindicatos — Pela Unidade de todos os trabalhadores — Pela reestruturação da Intersindical Nacional

— Confederação Geral dos Sindicatos Portugueses.

2. Conclusões do Encontro Nacional das Mulheres Trabalhadoras.

O Departamento das Mulheres Trabalhadoras apela para uma participação massiva a este plenário, não só pela importância que têm os dois pontos da O.T., mas também pelas consequências que estes assuntos terão para as condições de vida e de trabalho de todas as trabalhadoras.

Lisboa, 24/9/76

PREVIDÊNCIA: EXIGIDA A ANULAÇÃO DO DECRETO

Realizou-se na passada sexta-feira, no Sindicato dos Gráficos, uma reunião em que participaram 17 sindicatos e 17

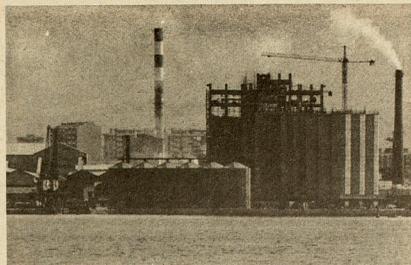
comissões de trabalhadores, representando os sectores abrangidos pelas Caixas de Previdência de empresa e de ramo de actividade.

No decorrer desta sessão de trabalho foi discutido e analisado o Decreto 784/75 que obriga a que os descontos para a Previdência sejam depositados na Caixa-Geral de Depósitos à ordem da Caixa Nacional de Pensões. Até aí isso não acontecia, sendo os depósitos feitos à ordem das caixas.

Não podendo aceitar esta situação, os trabalhadores desenvolveram as suas formas de luta, ao longo de um processo que viria a culminar na Manifestação de 11 de Maio, no decorrer da qual foi exigida a revogação do decreto.

Esta atitude firme obrigou o então ministro dos Assuntos Sociais, Rui Machete, a suspender o decreto, sendo a discussão um projecto de lei que foi repudiado pelos trabalhadores.

Apesar disso, Machete não se cobriu de — nos últimos dias da



CONVENÇÃO VERTICAL PARA A PETROGAL

Os trabalhadores do sector petrolífero estavam abrangidos na negociação do Contrato Colectivo Vertical para o sector químico.

Verificou-se no entanto uma certa contestação de carácter contratual, e não sindical, que partia dos quadros técnicos e administrativos.

O sector operário da indústria petrolífera, expresso, ao longo de vários plenários, o consenso maioritário que apontava para a necessidade de caminhar para um contrato vertical, defendendo a existência de um único contrato para a mesma empresa.

Da posição dos quadros técnicos e administrativos, transparecia o seu desejo em conservar uma situação de privilégio que a integração poderia fazer perigar.

Aproveitando-se desta situação, os Ministérios do Trabalho e da Indústria e Tecnologia divulgaram despacho de autonomização da Petrogal. Para isso serviam-se do Decreto-Lei 164-A/75 que já foi repudiado pelos trabalhadores e que

o movimento sindical considera anticonstitucional e de antioparário.

Em contactos posteriormente efectuados, o Secretário de Estado do Trabalho, Maldonado Coelho, afirmou à Comissão Sindical Negociadora que o "despacho não tem por objectivo retirar a iniciativa negocial aos sindicatos" e que "se os sindicatos representativos dos trabalhadores da Petrogal apresentassem à empresa uma proposta de Convenção Colectiva de Trabalho, esta estudá-la-ia e negociaria nos prazos e nos termos legalmente estabelecidos.

Convocado pela Comissão Sindical Negociadora realizou-se um plenário de todos os sindicatos do sector petrolífero, no decorrer do qual estas questões foram analisadas.

Tendo em conta a actuação de forças apostadas na divisão dos trabalhadores e na necessidade premente de forçar a sua união, os sindicatos encontraram uma plataforma de acordo que consistia na elaboração de uma convenção vertical para a Petrogal.

Para levar esta ideia à prática foi eleita uma comissão de sindicatos que deverá elaborar o anteprojecto da convenção.

TRABALHADORES CONTINUAM A SER DESPEDIDOS

O Sindicato Têxtil do Distrito de Braga chama, mais uma vez, a atenção para o facto de na Fábrica de Malhas Dextra, Ld.ª, o patrão, Armando Mendes, continuar a fazer despedimentos perante a inoperância das entidades governamentais competentes. Já vai no décimo quinto trabalhador a ser despedido da Fábrica de Malhas Dextra, em Britoães-Guimarães, no dizer do patrão Armando Mendes, serão despedidos todos os que neste momento estão com baixa médica. Uns 30, ao que parece! Apesar das duas diligências feitas junto do ministro do Trabalho, e depois de promessas várias, tiveram como resposta um telex, que lhes dizia para enviarem os casos para o tribunal. «Nos queríamos ora uma intervenção vossa. Que pusesse o patrão na linha. Onde está a vossa força e personalidade? Onde estão as vossas promessas? Onde está a Constituição?» — respondem os trabalhadores irados, num panfleto largamente difundido.

Transportado pelos
Caminhões de Ferro
Portugueses





"A INTERSINDICAL DEFENDE O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE E COMPREENSÃO ENTRE TODOS OS TRABALHADORES NA LUTA CONTRA O CAPITALISMO"

A INTERSINDICAL NACIONAL, constituída em Outubro de 1970, surge pela necessidade sentida pelos trabalhadores de se unirem e organizarem para melhor defenderem os seus interesses de classe.

Durante o fascismo, os trabalhadores portugueses souberam sempre desenvolver a acção sindical na base da sua unidade, fazendo dela um poderoso meio na luta contra a exploração capitalista e a opressão fascista. Após o 25 de Abril, os trabalhadores têm mantido essa unidade em torno dos seus sindicatos sustentando e desenvolvendo a sua luta pela consolidação e avanço do processo democrático.

A unidade caracteriza, pois, o movimento sindical português pelo que a sua consagração na lei — a unidade — constitui uma importante conquista dos trabalhadores. A unidade não é a unidade dos trabalhadores imposta por lei, a unidade exprime a vontade dos trabalhadores e foi obtida pela sua unidade e pela sua luta.

Na definição dos princípios fundamentais dos Estatutos Impunha-se, consequentemente, o reconhecimento e a defesa do princípio da unidade e unidade sindical.

Mais, a defesa do princípio exige a participação activa no combate de todas as acções tendentes à divisão dos trabalhadores.

Do princípio da unidade decorre o princípio da liberdade sindical que garante a todos os trabalhadores, o direito de se filiar nos sindicatos e de exercer quaisquer cargos ou funções nas associações sindicais sem distinção de opiniões políticas, concepções filosóficas ou crenças religiosas.

Na verdade, a INTERSINDICAL NACIONAL agrupa todos os trabalhadores interessados na luta pela sua emancipação, luta comum a todos e decorrente da INTERSINDICAL NACIONAL face ao patronato, governo, partidos políticos, instituições religiosas ou outros agrupamentos de natureza não sindical é outro princípio fundamental consagrado nos estatutos sem o qual se não poderá garantir nem a unidade, nem a liberdade, nem a democracia sindical.

A liberdade das organizações sindicais e a sua gestão democrática só podem tornar-se efectivas se efectiva for a sua autonomia e a sua independência tanto em relação ao Estado como em relação aos partidos ou a quaisquer outras associações de natureza não sindical.

Princípio base é também o da democracia sindical em cujo efectivo respeito jamais se poderá afirmar que a acção desenvolvida pelas associações sindicais representa ou traduz a vontade e interesses dos trabalhadores. Só ela pode de facto, garantir uma participação activa e igualitária de todos os associados. Mas esta não se garante apenas reconhecendo direitos mas impondo igualmente o dever de exercer essa mesma democracia interna.

Outro princípio consagrado nos estatutos é o direito de a INTERSINDICAL NACIONAL tomar iniciativas com vista à defesa das liberdades democráticas e dos interesses dos trabalhadores, princípio não menos importante que reforça o papel dos trabalhadores no processo revolucionário.

De acordo com este objectivo a INTERSINDICAL NACIONAL identifica-se com o processo revolucionário em curso em Portugal, reservando-se o direito de, por total respeito pela sua independência, tomar quaisquer iniciativas ou aderir a qualquer apelo que lhe sejam dirigidos com vista à cooperação com todas as forças verdadeiramente democráticas no sentido de assegurar o prosseguimento do processo revolucionário para a construção dum sociedade sem classes onde cabe a exploração do homem pelo homem.

A luta pela emancipação da classe trabalhadora e pelo fim da exploração capitalista e do jogo dos monopólios imperialistas, a luta enfim, pela implantação do socialismo passa pela defesa das liberdades democráticas e dos interesses dos trabalhadores.

O processo revolucionário tem demonstrado a importância do papel da organização sindical nesta luta, quer no campo económico, através do controle e de batalha da produção, quer no campo político sempre que as liberdades democráticas estiverem ameaçadas.

A INTERSINDICAL NACIONAL defende o princípio da solidariedade e cooperação entre todos os trabalhadores na luta contra o capitalismo, o colonialismo, o racismo e todas as outras formas de exploração desenvolvidas pelo imperialismo internacional.

A INTERSINDICAL NACIONAL tem por fim desenvolver a cooperação com as organizações sindicais de outros países e consequentemente a solidariedade entre todos os trabalhadores dentro dos princípios do internacionalismo proletário.

Atendendo à existência de diversas confederações internacionais sindicais, a INTERSINDICAL NACIONAL defende a sua independência em relação a elas sem prejuízo da cooperação que possa vir a ser estabelecida sempre que tal corresponda aos seus objectivos.

O respeito pelos princípios enunciados, reconhecidos e adoptados pelo movimento sindical português, deverá orientar, pois, toda a actividade da INTERSINDICAL NACIONAL.

PRÉAMBULO DOS ESTATUTOS DA INTERSINDICAL NACIONAL

CONVERSA ENTRE AMIGOS... À VOLTA DUMA «MESA REDONDA»

Este número do "Alavanca", sem pretender ser um número comemorativo com o ênfase que esta expressão comporta, propôs-se relembrar numa forma ligeira, acessível, e jornalisticamente agradável, os 6 anos de trabalhos e de lutas que a Intersindical Nacional completa no dia 1 de Outubro, quase dois anos e meio decorridos sobre a arrancada histórica do "25 de Abril".

Em várias páginas desta edição encontrará o leitor referências a este aniversário. A certeza que os trabalhadores têm da justeza da sua luta e da infalibilidade da vitória final, dá-lhe um carácter festivo. Porque, como se diz na conversa despretensiosa e corrida que oferecemos aos nossos leitores nestas "centrais", "o futuro da Intersindical será o futuro da classe operária, da sua forma de luta organizada a nível do movimento sindical".

A volta duma "mesa redonda" reunimos de improviso e sem nenhuma preparação prévia, um grupo de pessoas ligadas à Intersindical desde os seus primeiros momentos, e ao movimento sindical na luta possível nos tempos do fascismo, muitos anos antes. São eles, pela ordem das suas intervenções, o jornalista GONÇALVES ANDRÉ, o bancário DANIEL CABRITA, o metalúrgico CARLOS CARVALHO, e o director do "ALAVANCA" JAIME MACHADO. Um redactor do nosso jornal serviu de moderador, registou a conversa, e teve a ingrata tarefa de reduzir para 13 "línguados" o que daria para uma brochura de muitas páginas...

GONÇALVES ANDRÉ — O aparecimento das "reuniões intersindicais" insere-se no contexto da transformação política que se operou a partir do desaparecimento político de Salazar e de uma certa abertura que se verificou na legislação no que respeitava aos sindicatos. Refiro-me aos Decretos-Lei 49 058 e 49 212 que traziam a alteração fundamental da dispensa de prévia apreciação



Gonçales André

política, por parte das autoridades administrativas, dos candidatos aos corpos gerentes dos sindicatos.

O 49 212 estabelecia, fundamentalmente, prazos para a negociação de contratação colectiva. Estas alterações permitiam que trabalhadores de confiança dos respectivos sectores profissionais viessem a ser eleitos para as direcções dos sindicatos. Aconteceu o primeiro caso em Lisboa, com o Sindicato dos Bancários, seguindo-se os Metalúrgicos, os Caixeiros, e a eana Propaganda Médica e os Jornalistas.

O aparecimento desta gente nova, permitiu ao Movimento Sindical arrancar para novos horizontes e, portanto, sair da tutela total em que se encontrava em relação ao Estado.

Porque se situa o aparecimento da Intersindical em 1 de Outubro de 1970? Porque, exactamente nessa

data, as direcções dos sindicatos dos Bancários, dos Caixeiros, da Propaganda Médica e dos Lanifícios convocaram direcções de outros sindicatos para se reunirem e canalizarem determinados pontos que, no fundamental, eram resultantes do aparecimento de nova legislação que, contrariando os decretos de que já falei anteriormente, tentara anular a liberalização então verificada.

DANIEL CABRITA — Não estou totalmente de acordo com o Gonçales André. Penso que teremos de situar o aparecimento da Intersindical como o resultado directo do desenvolvimento da luta dos trabalhadores portugueses nos sindicatos ditos nacionais ou, para ser claro, nos sindicatos fascistas.

Por outro lado, para compreendermos essa luta desenvolvida dentro dos sindicatos, teremos de enquadrar no plano mais vasto da luta dos trabalhadores que acabará, igualmente, por determinar e explicar o seu aparecimento.

Quanto à primeira posição, parece conveniente referir que a luta desenvolvida nos sindicatos fascistas, a partir de 1969, não é uma experiência nova, do Movimento Sindical Português, já que em 1945/1948, bem como em anos posteriores, se tinham registado casos de avanço na conquista das direcções de sindicatos. Contudo, neste período (1969), a luta irá surgir com uma nova característica, isto é: os trabalhadores, em aberta confrontação com o patronato e o regime fascista, conseguiram manter nos sindicatos fascistas, direcções por eles eleitas. Quer isto dizer que os trabalhadores dão mostras de compreender com exactidão, a necessidade de lutarem dentro dos sindicatos nacionais e, em consequência dessa luta, transformar esses sindicatos, criados pelos fascistas para servir os interesses exclusivos do patronato, em instrumentos de luta pela defesa dos interesses dos trabalhadores.

Tudo isto, só se tornou

possível pelo grande desenvolvimento da luta dos trabalhadores em Portugal. Já na década de 60 se haviam registado diversas greves de mineiros, pescadores e trabalhadores das indústrias. Foi nesta altura que os trabalhadores do Alentejo e do Ribatejo conquistaram o direito à jornada das 8 horas. Os trabalhadores da Carris encetaram uma luta visível nas ruas de Lisboa, que provocou um grande impacto na opinião pública. A luta dos trabalhadores na zona da cintura industrial de Lisboa, e também no Porto, registou grandes avanços, tornando-se frequente o recurso à greve para combater a exploração capitalista.

Daqui, portanto, se pode concluir, que a criação da Intersindical, ou das "reuniões intersindicais" (como no início foram designadas), resulta directamente do aprofundamento e desenvolvimento da luta geral dos trabalhadores portugueses.

CARLOS CARVALHO — Foi toda essa dinâmica que conduziu a que, no 25 de Abril de 1974, um grande número de sindicatos, e entre eles os mais importantes, estivessem com direcções de confiança dos trabalhadores. Essas direcções fizeram da informação uma das suas principais actividades, distribuindo aos milhares, nas empresas, boletins, tarjetas,



Daniel Cabrita

palavras de um contri-
impôrtãõ
trabalhadores

Uma das
mim, se re-
significado, fo-

feita em to-
governament-
a Previdê-
a continuar a

do regime, qu-
deficitária. F-
foram os

boicotaram
e editaram
documentos

"Tese dos tre-
à própria im-
foi possível ig-

Igualmen-
sindical na
Oposição Dem-
sóciofascista

Democrati-
estrela ligaçã-
de direcções

greves desce-
de 1973 e Jar-
devidas à Jm-
força ligaçã-
iníqua democ-

do fascismo.



Daniel Cabrita

DANIEL C.
aspectos so-
a pena de
pouco. Refir-
que tiveram q-

que o Carlos
e as reunio-
gerais que,

a participa-
trabalha do
a interdição
e no âmbito

sindicatos fa-
contratos col-
Era já a di-
dos pro-
trabalhador-
situação o-

e enq u e
impressões
força política
no entanto
a impedir.

A promoçã-
dirigentes s-
linha de orie-
o conjunt-
levando-a

sectores e

ANIVERSÁRIO DA INTERSINDICAL

o com
ssível,
ndical
sobre

rsário.
a final,
da que
futuro
,
aracção
entos,
s. São
ncário
JAIME
e teve
muitas

ande
ta dos
il. Já na
aviam
ves de
Jores
ústrias.
e os o
o do
direito
as. Os
Carris
vel nas
cou um
opinião
adores
ntrial de
Forto,
anças,
recurso
abater

e pode
ção da
uniões
o início
resulta
amento
ta geral
ueses.

— Foi
conduziu
1974, um
dicatos,
rtantes,
ões da
adores.
ram da
e suas
ades,
os, nas
arjetas,

palavras de ordem, que deram um contributo da maior importância à luta dos trabalhadores.

Uma das acções que, para mim, se reveste do maior significado, foi a movimentação feita em torno da tentativa governamental de reestruturar a Previdência de molde a continuar a servir os interesses do regime, quando ela já estava deficitária. Foi a Intersindical, foram os sindicatos, que boicotaram essa manobra e editaram milhares de documentos com a chamada "Tese dos treze sindicatos", que à própria imprensa fascista não foi possível ignorar.

Igualmente importante foi a participação do movimento sindical na campanha da Oposição Democrática de 73. As sócio-profissionais do Movimento Democrático estavam em estreita ligação com os sindicatos de direcções democráticas. As greves desencadeadas em fins de 1973 e Janeiro de 1974, foram devidas à Intersindical e à sua íntima ligação com todas as forças democráticas de oposição ao fascismo.



Carlos Carvalho

DANIEL CABRITA — Há dois aspectos sobre os quais vale a pena demorarmo-nos um pouco. Refiro-me à importância que tiveram a imprensa sindical, que o Carlos Carvalho já referiu, e as reuniões e assembleias gerais que, às centenas e com a participação de milhares de trabalhadores, ignoraram a interdição do direito de reunião, e no âmbito dos próprios sindicatos fascistas, discutiam os contratos colectivos.

Era já a discussão organizada dos problemas dos trabalhadores, dentro duma situação de fascismo e enquadrada numa impressionante manifestação de força policial... que já não tinha, no entanto, possibilidade de a impedir.

A promoção de reuniões de dirigentes sindicais, criando uma linha de orientação comum para o conjunto dos sindicatos e levando-a à aceitação de largos sectores das massas

trabalhadoras, foi um dos contributos mais relevantes que a Intersindical deu a esse período extremamente importante, sem se transformar — e essa parece-me ser uma das suas vitórias — num organismo de cúpula.

A Intersindical nunca foi, efectivamente, um órgão de cúpula. Foi sempre uma reunião de dirigentes sindicais intimamente ligados às massas, onde os problemas eram discutidos e, de novo, levados aos trabalhadores.

CARLOS CARVALHO — É importante frisar, até porque se liga directamente com o momento presente e com as características da Intersindical após o 25 de Abril, o carácter unitário que sempre teve desde a sua fundação, conseguindo reunir diversas formas de expressão e de concepção de sindicalismo, com excepção, naturalmente, das formas corporativas.

Lembro-me, por exemplo, das lutas unitárias travadas em torno da contratação colectiva (foi o caso dos bancários) que chegaram a assumir a forma de manifestações de rua, e, nos casos em que isso não era possível, outras formas de luta eram utilizadas.

Recordo-me que no sector a que pertencio, "os Metalúrgicos", foi também a contratação colectiva que nos permitiu movimentar os trabalhadores para a reconquista da direcção que havia sido afastada em 1970. A contratação permitiu, mobilizar milhares de trabalhadores e em condições de repressão extremamente difíceis. Lembro-me, ainda, de uma Assembleia realizada na Voz do Operário, em que o edifício estava completamente cheio, com "pídes" colocados em lugares estratégicos e a polícia na rua. Nessa Assembleia foram feitas intervenções violentíssimas contra o regime fascista, e contra o patronato. Tanto assim foi que, na continuação dessa mesma Assembleia, realizada uma ou duas semanas depois, a Voz do Operário estava completamente cercada por carinhãs da polícia de choque. Apesar dessa manobra intimidatória, a sala voltou a ficar quase completamente cheia.

GONÇALVES ANDRÉ — Há um aspecto que é importante focar relativamente à mudança de natureza das lutas dos trabalhadores e que decorre de toda esta evolução. Efectivamente, a princípio, é a contratação colectiva que gera as grandes mobilizações, nomeadamente a nível de grande participação em Assembleias Gerais, de grandes debates nos sindicatos e nos locais de trabalho. Posteriormente, com a consciência de classe que se foi



ganhando, e a própria transformação da natureza do sindicalismo, para um sindicalismo de classe, surgem as movimentações em torno de objectivos sem interesse imediato, já não só em torno da contratação ou dos aumentos salariais. Aqui será de referir o que aconteceu com os Bancários e com os Caixaeiros. Nos Bancários dá-se o encerramento do sindicato, concomitantemente com a prisão do Daniel Cabrita e os Bancários reagem imediatamente a esse facto de forma bastante violenta, com manifestações na Baixa, preparadas previamente em Assembleias de 400 ou 500 trabalhadores. Por aqui se vê que o sindicalismo já começava a revestir a natureza de um sindicalismo de classe.

O caso dos caixaeiros, também importa referir. Saíram para a rua cerca de 6 mil trabalhadores reivindicando a tarde de sábado e as 44 horas semanais. Portanto, todas estas lutas geraram uma evolução na consciência política dos trabalhadores. Acontece, por outro lado, que a Intersindical começou a ganhar tal peso, não só a nível interno como a nível internacional, que será conveniente referir a representação dos trabalhadores portugueses na OIT. Até então, sempre tinha sido nomeada pelo Governo. A Intersindical chamou a si a legitimidade de nomear representantes para a OIT. Desde facto resulta que a OIT reconheceu a legitimidade da Intersindical e dos sindicatos que nela se agrupavam, dando origem ao reconhecimento internacional da Intersindical como representante dos trabalhadores portugueses.

DANIEL CABRITA — Nessa mudança qualitativa que tu referes, as massas, defendendo directamente contratação colectiva, têm já a consciência de estarem defendendo uma outra conquista e criação suas, a Intersindical.

No caso dos sindicatos dos Caixaeiros e dos Bancários, os trabalhadores não vêem apenas o sindicato; está presente a imagem e a acção da Intersindical. Imagem que os trabalhadores não conseguem desligar, por exemplo, na diminuição das horas de trabalho no caso dos Caixaeiros, como também no caso dos Bancários, que é visto como um sindicato que se identifica perfeitamente com a Intersindical. O encerramento do Sindicato dos Bancários é já visto pelos trabalhadores como sendo uma tentativa para anular a força da Intersindical.

CARLOS CARVALHO — Entretanto, surge o 25 de Abril que para nós, trabalhadores, e para toda a organização sindical, foi um produto de todas

estas lutas, não sendo apenas a sequência de um simples movimento militar que derrubou o regime fascista. Aqui liga-se, desde já, o papel da Intersindical imediatamente antes, e após, o 25 de Abril.

Os meses que antecederam o 25 de Abril, foram bastante ricos em lutas populares. Em Janeiro de 1974 realizaram-se greves na maior parte das empresas da cintura industrial de Lisboa, que alastraram ao resto do País. Quando é desencadeado o 25 de Abril, a Intersindical é uma das organizações de trabalhadores que pode oferecer à barreira mais firme contra as tentativas de regresso ao passado. O seu papel foi dos mais importantes na grande manifestação de massas, de apoio ao 25 de Abril, que foi o 1.º de Maio de 1974.

Logo em seguida, a luta da Intersindical liga-se à consolidação da democracia, posição que passou pela discussão no seio dos sindicatos dos objectivos a alcançar.

Procedeu-se, por outro lado, à organização dos trabalhadores, aproveitando as experiências existentes e outras que foram surgindo, nomeadamente as Comissões de Trabalhadores, a eleição de Delegados Sindicais que, de resto, já tinha tido o seu início antes do 25 de Abril, a criação de sindicatos para sectores onde o fascismo não permitia a sua existência por exemplo, os trabalhadores rurais e os pescadores. Contra a tentativa de golpe constitucional de Palma Carlos e de Spínola e no 28 de Setembro, a Intersindical assumiu posição da maior importância na mobilização dos



Jaime Machado



NO 6.º ANIVERSÁRIO DA INTERSINDICAL

trabalhadores. Trouvou-se, em seguida, a luta pela unidade do Movimento Sindical, que passou pela discussão ampla do projecto-lei sindical. Mas, não foi só para a lei sindical, foi contra as tentativas feitas por diversas forças de direita que, nesse momento, tentaram instituir o pluralismo sindical em Portugal. Quando se fala da luta pela unidade, parece-me que, na verdade, isso não foi o mais importante. De facto, todas as amplas discussões que foram feitas, quer nas empresas quer em Assembleias Gerais, constituíram uma luta que não se limitou à consagração da unidade na lei. Foi muito mais do que isso: foi uma luta para impedir

a institucionalização do pluralismo sindical. A consagração da unidade na lei veio a culminar com uma das maiores manifestações feitas em Portugal, apenas idêntica ao 1.º de Maio de 1974, que foi a manifestação de 14 de Janeiro do mesmo ano, em Lisboa, frente ao Ministério do Trabalho.

Segue-se o 11 de Março. Nesta altura, uma das reivindicações mais importantes para as transformações económicas do nosso País, que já tinham sido encetadas por um grande número de sindicatos e pela própria Intersindical, teve lugar: refiro-me às nacionalizações. A Intersindical, apoiando as nacionalizações, promoveu manifestações que, fundamentalmente, constituíram o apoio de massas a essas medidas. Outra das frentes de luta foi a sabotagem económica. Recordo as empresas que despediam os trabalhadores a sua bel-prazer e encerravam as suas portas, as empresas que ameaçavam os trabalhadores com o não cumprimento dos contratos colectivos de trabalho para lavarem os trabalhadores a entrarem em greve, greves que em determinado momento eram fomentadas pelo próprio patronato, como forma de descontentamento contra o regime democrático. Em todos estes casos, também a Intersindical esteve na vanguarda, quando apoiou os trabalhadores na constituição de novas formas de gestão das empresas. Nesta altura, a Intersindical centralizou quase todos os conflitos de trabalho, apoiando todos os trabalhadores na formação de cooperativas, etc. Por outro lado, existe um outro aspecto bastante importante e que há pouco não referi quando relatei os acontecimentos do 11 de Março: trata-se da Reforma Agrária. Nesta altura, os sindicatos dos

trabalhadores rurais já criados, desempenharam um papel fundamental. Foram eles que avançaram com as primeiras medidas, para a consolidação da Reforma Agrária, ainda antes da publicação da legislação que vinha a consagrar esse grande conquista. Tratou-se de uma luta de antecipação pela exploração integral da terra e pela destruição dos latifúndios, os quais eram um entrave ao avanço do processo democrático.

Em 30 de Abril de 1975 foi consagrada através de uma medida do Conselho da Revolução uma lei que estabelece a existência da Intersindical. Mas, essa lei não serviu para constituir a Intersindical. A Intersindical existia de facto, e a legislação só veio reconhecer a sua existência. Claro que obrigou a que fossem tomadas, quer a nível de sindicatos, quer a nível da Central Sindical, determinadas medidas sendo uma delas a aprovação dos estatutos das organizações sindicais e a realização de eleições ou, no caso da Central Sindical, a realização do Congresso.

Assim chegámos à realização do Primeiro Congresso da Intersindical. Este Congresso surgiu não só pela necessidade de reestruturar a própria Intersindical, como para dar cumprimento à lei recém-publicada. Foi eleito um novo Secretariado com novas características: um Secretariado que já não era composto por determinado número de Sindicatos, mas por dirigentes de determinados sindicatos para permitir uma maior estabilidade, uma maior permanência de dirigentes sindicais à frente da Central Sindical. Elaborou-se um programa de acção que correspondia efectivamente às condições políticas e sociais do momento, e elaboraram-se os estatutos da Intersindical.

JAIME MACHADO — Tal como Carlos Carvalho já disse, o Congresso correspondeu à necessidade, adaptar o Movimento Sindical à lei que o próprio Movimento Sindical aprovou, correspondendo à situação política do momento, sendo, por outro lado, imperiosa a sua realização, na medida em que o Movimento Sindical não estava dotado de um programa de acção que pudesse adaptar-se a essa mesma situação política.

Podemos dizer que, na sua essência, aquele Congresso, particularmente através do programa de acção, contribuiu de uma forma importante para a consolidação e aprofundamento das conquistas alcançadas e, naturalmente, a luta pela consolidação da democracia em Portugal. Após o Congresso, a vida da Intersindical tem-se debruçado por diversas questões que dizem directamente respeito a todos os trabalhadores. Referir-me nomeadamente o alargamento da acção sindical às mais amplas camadas dos trabalhadores e a dinamização da acção sindical nos sectores agrícola, pescas, alimentação e bebidas, o desenvolvimento da organização dos trabalhadores a nível de empresas, comissões sindicais e de trabalhadores, tendo em conta a sua unidade, defendendo e fomentando a cooperação entre ambas e procurando as tarefas que competem a cada uma delas (tudo isto sem cair em esquematismo), a dinamização sindical, a defesa da unidade, do controlo operário e da Previdência, a melhoria das condições de vida e de trabalho, etc.

Por outro lado, realizaram-se vários encontros distritais de organizações de trabalhadores durante o primeiro trimestre de 1976, por forma a encontrar plataformas de unidade com todas as organizações de base e com o objectivo de montar toda uma organização local e distrital das organizações dos trabalhadores.

Outra das tarefas da Intersindical residiu na criação e dinamização das União locais, para incrementar a capacidade de mobilização dos trabalhadores em torno de interesses comuns, bem como a realização de encontros com sindicatos não aderentes à Intersindical, tendo por objectivo a discussão de questões ligadas ao reforço do Movimento Sindical Unido.

No momento actual, assiste-se ao empolamento de algumas divergências que, naturalmente, existem no seio dos trabalhadores, na medida em que os sindicatos são organizações de classe onde, à volta de interesses comuns, estão reunidos trabalhadores de diversas orientações ideológicas e filiações partidárias.

E tarefa, neste momento, para todo o movimento sindical tentar descentralizar posições, desenvolver plataformas unitárias e avançar com a realização do Congresso de todos os sindicatos. Pretendemos que nesse

Congresso todos os sindicatos participem com iguais direitos, quer sejam filiados ou não na Intersindical, e aprovem um novo programa de acção que se ajuste às necessidades dos trabalhadores e que se ajuste, também, às realidades políticas do nosso País. Esse programa de acção rondará muito as conquistas consagradas na Constituição. O Congresso elegerá, também, um novo secretariado de acordo com as realidades político-sindicais de todo o movimento sindical. O Congresso irá debruçar-se sobre a lei sindical e irá revê-la. Irá rever, também, os estatutos da Intersindical. Uma questão que irá mobilizar muitos trabalhadores, é a questão da legislação anticonstitucional e antioperária anunciada pelo Governo através do Ministério do Trabalho. Nesse sentido nós estamos a consciencializar as massas trabalhadoras para dar em colectivamente e organizado, uma resposta a esta questão, fazendo com que o Governo ou a Assembleia da República legisle de acordo com os interesses dos trabalhadores. Aliás esta participação está consagrada na própria Constituição. O Ministério do Trabalho, com esta forma de fazer a consulta, que nós chamamos manobra demagógica, de facto não permite a participação dos trabalhadores. E isso é inconstitucional!

CARLOS CARVALHO — Das intervenções que todos nós fizemos, necessariamente resumidas e de uma forma muito incompleta, poderíamos ressaltar que a história da Intersindical está, desde a sua fundação, intimamente ligada à história da classe operária e dos trabalhadores deste País. Sobretudo a partir do 25 de Abril de 74, com as perspectivas da construção de uma sociedade socialista em Portugal como consagra a Constituição, o futuro da Intersindical será o futuro da classe operária, da sua forma de luta organizada a nível do movimento sindical. E nós pensamos que há muitas questões que se colocam ao processo evolucionário, que exigem da parte do movimento sindical uma grande atenção. Porque o movimento sindical tem um contributo muito grande a dar para a construção dessa sociedade que nós preconizamos.

BALANÇO POSITIVO ... OU O PRATO DA BALANÇA

O texto com o título em epígrafe, publicado no último número, iniciava uma secção destinada à publicação da colaboração dos nossos leitores.

Por lapso o nome do seu autor, Francisco Reis, foi omitido e avançamos com a realização do Congresso de todos os sindicatos. Pretendemos que nesse

O PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONGRESSO

A Comissão Nacional Organizadora Provisória — CNOP — enviou para todos os Sindicatos o Projecto de Regulamento do Congresso de todos os Sindicatos Portugueses. Neste número do "Avanço" vem publicado, em caderno destacável, o texto integral desse projecto, que está em discussão até ao dia 13 de Outubro.

Pelo reforço da unidade dos trabalhadores e pela reestruturação da Intersindical Nacional — Confederação Geral dos Sindicatos Portugueses — este projecto deve ser lido e discutido nas empresas por todos trabalhadores.

As assembleias Gerais dos Sindicatos devem merecer a participação total dos trabalhadores.

VIVA O CONGRESSO DE TODOS OS SINDICATOS PORTUGUESES

"Se o ca
não acredit
Estas, as p
dos camar
Checoslová
País, a conv
da reportag
Palavras
resultados
Povo checo

Matrizado
Mundiais, r
experiment
ocupação m
tem plena
importância
e da sua ob
a parte, tra
ou dos ca
a conteste
o seu con
colectivo, pa
sociedade so
Durante o
estadia na
vimos ouvim
igualmente
isso, duran
do nosso jor
um pouco
naquele País

A TOMA PELOS T

Em plen
a Repúbl
Checoslová
Federal c
Repúblicas
a Checa (E
e a Eslovaca
Até à conq
pelos traba
de 1948, a C
republica bu
altura, 42
trabalhadores
720 sindicat
sindicais de
Muitas dest
massas era
próprio gove
procurava m
divididos e s
Por volu
o capitalis
suas princip
naturalmente
Checoslováq
emigrantes
desemprega
A culminar
a burguesia
à Alemanha
a ocupaçã
checoslovaca
períodos ma
História. Os
e os sindic
a passar a
passaram a
luta de resist



“ALAVANCA” NA CHECOSLOVÁQUIA

«SE VISSEM O QUE ERA
O NOSSO PAÍS
HÁ TRINTA ANOS...»

“Se o camarada soubesse o que era o nosso País há 30 anos, não acreditaria no que os seus olhos vêem neste momento”. Estas, as palavras que nos foram dirigidas, com orgulho, por um dos camaradas do Movimento Sindical Revolucionário da Checoslováquia, no decorrer da visita por nós efectuada àquele País, a convite do Conselho Central dos Sindicatos, e ao serviço da reportagem do “Alavanca”.

Palavras de alguém que, com emoção, nos apontava os resultados de 30 anos de socialismo arduamente construído pelo Povo checoslovaco.

Martirizado por duas guerras Mundiais, na última das quais experimentou os horrores da ocupação nazi, o Povo checoslovaco tem plena consciência da importância das suas conquistas e da sua obra. Um pouco por toda a parte, trabalhadores das fábricas ou dos campos, deram-nos a conhecer, com natural regozijo, o seu contributo, pessoal ou colectivo, para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna: uma sociedade socialista.

Durante os dez dias da nossa estadia na Checoslováquia, muito vimos e ouvimos. Muito aprendemos, igualmente. Propomo-nos, por isso, durante os próximos números do nosso jornal, dar-vos a conhecer um pouco da nossa experiência naquele País.

A TOMADA DO PODER PELOS TRABALHADORES

Em pleno coração da Europa, a República Socialista da Checoslováquia constitui um Estado Federal composto por duas Repúblicas Socialistas Nacionais: a Checa (10 093 000 habitantes) e a Eslovaca (4 763 000 habitantes). Até à conquista do poder político pelos trabalhadores, em Fevereiro de 1948, a Checoslováquia era uma república burguesa. Existiam, nessa altura, 42 partidos políticos e os trabalhadores estavam divididos por 720 sindicatos filiados em 17 centrais sindicais de várias tendências. Muitas destas organizações de massas eram subsidiadas pelo próprio governo que, desta forma, procurava manter os trabalhadores divididos e sob controlo.

Por volta dos anos 30, o capitalismo atravessou uma das suas principais crises que, que naturalmente, se reflectiu também na Checoslováquia: cerca de 200 mil emigrantes e mais de 700 mil desempregados.

Acumular esta situação, em 1938, a burguesia entregou o poder à Alemanha de Hitler. Durante a ocupação nazi, o Povo checoslovaco conheceu um dos períodos mais dramáticos da sua História. Os partidos progressistas e os sindicatos foram forçados a passar à clandestinidade, e passaram a desenvolver uma dura luta de resistência.



Por fim, em 29 de Agosto de 1944, estalou na Eslováquia a chamada Insurreição Nacional Eslovaca, acontecimento que viria a marcar o início da revolução nacional e democrática. Mais alguns meses e, em Maio de 1945, o Povo checo sublevar-se-ia. Assitiu-se, desta feita, ao Levantamento de Maio.

Em Outubro do mesmo ano procedeu-se à nacionalização da banca e das principais indústrias, constituindo tais medidas um autêntico golpe mortal no poder económico da burguesia.

Já nos finais de 1947, os esforços das forças progressistas concentraram-se na elaboração da nova Constituição da República, que, compreensivelmente, mereceu a maior oposição das forças da reacção.

Com o agudizar de toda esta situação, em 20 de Fevereiro de 1948, a burguesia tentou pôr em prática um golpe contra-revolucionário, dando lugar à confrontação decisiva. Nesta altura, os trabalhadores tornaram o poder político.

Lembramos, por fim, que no decorrer da luta do Povo checoslovaco cerca de 300 mil pessoas morreram, vítimas do terror fascista. Trezentos mil heróis que o Povo checoslovaco jamais poderá esquecer, e de que, no decorrer da nossa estadia, sempre nos falou.

A CHECOSLOVÁQUIA DOS NOSSOS DIAS

O que acabámos de descrever, ainda que em poucas palavras, leva-nos a compreender as palavras com que iniciámos esta crónica: “Se o camarada soubesse o que era o nosso País há 30 anos... Na verdade, 30 anos passados



sobre a tomada do poder pelos trabalhadores, a realidade checoslovaca é bastante diferente.

Actualmente metade da população trabalha nos diversos sectores da economia nacional, assumindo particular relevo o papel da mulher (cerca de 47 por cento). De resto, a protecção à mulher, as crianças e à família em geral, constitui uma das principais preocupações do Estado. Lembramos, a propósito, que a Checoslováquia se encontra entre os países que registam um dos mais baixos graus de mortalidade infantil.

Quanto ao analfabetismo, podemos afirmar que é inexistente. Além de inexistente, o analfabetismo é um fenómeno incompreensível para a grande maioria do Povo checoslovaco, sobretudo entre a juventude. Os jovens dificilmente concebem que possa existir alguém que não saiba, pelo menos, ler. O direito à cultura é considerado tão natural pelo Povo checoslovaco, como o direito à saúde e à assistência médica. Aliás, tanto a escolaridade como a assistência médica constituem direitos de todo o Povo, aos quais têm acesso todos os cidadãos, gratuitamente.

NÃO EXISTEM PROBLEMAS?

“Mas, então, não existem problemas de qualquer espécie?”

Um dos maiores problemas reside, neste momento, na falta de mão-de-obra, dado que o desemprego não existe.

Por outro lado, os ataques do imperialismo não cessaram, 30 anos após o início da Revolução. Contaremos, a propósito, um pequeno episódio. A cidade de Bratislava, capital da Eslováquia, faz fronteira com a Áustria através do famoso rio Danúbio. Acontece que, não poucas vezes, as águas do rio são infestadas de panfletos anti-socialistas que são lançados a partir daquele País. Para nós, portugueses, tal fenómeno constitui um exemplo bem elucidativo dos processos utilizados pelo imperialismo, quando se trata de pôr em causa o poder dos trabalhadores. Tudo isto se passa na Checoslováquia, 30 anos após o início da Revolução. Trinta anos depois, a reacção e o imperialismo não desistem.

No próximo número: “A AGRICULTURA NA CHECOSLOVÁQUIA”

25 DE SETEMBRO DE 1964

SAUDAÇÃO AO POVO DE MOÇAMBIQUE

A vinte e cinco de Setembro de 1964 iniciou-se, para só terminar em 1975, a luta armada do Povo moçambicano, sob a direcção da FRELIMO, contra o regime colonialista e fascista de Salazar e Caetano.

Não se pode falar da FRELIMO, nem tão-pouco de Moçambique sem render homenagem a essa grande figura africana que foi Eduardo Mondlane. A fundação da FRELIMO está intimamente ligada a Mondlane, à sua perspicácia política, à sua certeza de que só através da união de todos os moçambicanos seria possível a vitória sobre o colonialismo português. Assim, em 25 de Junho de 1962, a FRELIMO nasceu da fusão de três organizações nacionalistas moçambicanas: a União Nacional Africana de Moçambique; a União Democrática Nacional de Moçambique e a União Nacional Africana para a Independência de Moçambique.

No Congresso do Povo realizado na Tanzânia em 1962, Mondlane foi eleito Presidente da

FRELIMO, tendo sido reeleito para o cargo em 1969, quando o II Congresso, desta vez efectuado, já, em zonas libertadas.

A 3 de Fevereiro, Eduardo Mondlane sucumbiu a um atentado. Uma bomba disfarçada de encomenda, preparada pelos colonialistas e pela FIDE, vitimava mais um herói do Povo moçambicano.

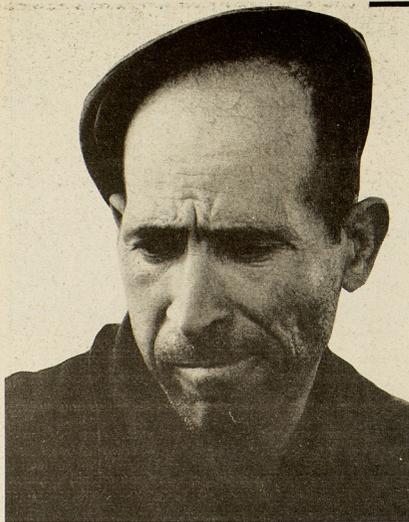
Enganaram-se, contudo, aqueles, que pensaram, ao assassinar Mondlane, acabar com a luta pela libertação nacional. A luta prosseguiu com mais vigor, com mais entusiasmo revolucionário. Abriam-se novas frentes: Tete, Zambézia, Manica e Sofala; aumentaram as adesões à FRELIMO, enquanto o colonialismo português, por seu turno, se encontrava cada vez mais isolado.

Já após o 25 de Abril, e quando Moçambique se preparava para a independência, a reacção interna e internacional montou nova provocação reacção. A coesão e a força do Povo moçambicano soberam, mais

uma vez, encontrar a resposta adequada e derrotar a tentativa de neocolonizar a ex-colónia portuguesa.

A 25 de Junho de 1975 Moçambique tornou-se independente. Mondlane não assistiu à consagração do ideal por que sempre lutou. Contudo, outros patriotas tinham continuado a sua obra. Samora Machel, Marcelino dos Santos, e tantos outros, ali estão a demonstrar que uma revolução não morre quando um dirigente deixa de existir, pois ela é um acto colectivo, um acto de todo um povo que luta pela sua emancipação e pela independência nacional.

Os trabalhadores portugueses, através do seu jornal “Alavanca”, saudam o heróico povo de Moçambique, que ao lado do Povo angolano, de Guiné-Bissau, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe, lançam no continente africano os alicerces duma sociedade mais justa, livre da exploração e da opressão do homem pelo homem.



HERDADE POPULAR

«BENTO GONÇALVES»

OS NÚMEROS FALAM POR SI...

Francisco Cardoso era um pequeno agricultor que trabalhava a terra de sol-a-sol, cheio de dificuldades económicas. Era um trabalho árduo, muito, muito difícil, porque a terra é generosa, mas só quando a tratam com desvelo.

Mas o pior de tudo era ter por companhia, a solidão das planícies, os torrões secos e duros da terra e, às vezes, a sombra acolhedora de um «chaparro».

Francisco Cardoso era um trabalhador só.

Valeu o 25 de Abril e, com ele, uma chama de esperança para todos nós: depois... depois foi a Lei da Reforma Agrária, que permitiu a todos os trabalhadores agrícolas, como o Francisco Cardoso, a colectivização das terras, dos gados e das máquinas.

Hoje o Francisco Cardoso já não é um homem só. Otreceu-se, e aos seus parceiros havers, para laborar, colectivamente, as terras que constituem a Herdade Popular «Bento Gonçalves». É, mesmo, um dos nove membros da Comissão Administrativa da herdade, democraticamente eleita por todos os camaradas.

A «Bento Gonçalves», situada no concelho de Montemor-o-Novo, tem uma área de 1414 hectares — o que significa, aproximadamente, uma área onde caberia o mesmo número de campos de futebol — e é trabalhada por 85 homens e mulheres.

Nem tudo é fácil para estes camaradas. As dificuldades com que se debatem são múltiplas, mas, mesmo assim, o trabalho avança, a produção aumenta, cresce o número de cabeças de gado, adquirem-se máquinas e alfaias.

Estas conquistas, como a Reforma Agrária, são o resultado da determinação e firmeza dos trabalhadores. Deles só. Não esqueçamos que a ausência de créditos, de apoio económico, por parte do Estado às Cooperativas Agrícolas e às Unidades Colectivas de Produção tem sido uma constante no decorrer do processo. O que contraria frontalmente o que está estabelecido na Constituição.

Se actualmente os trabalhadores da «Bento Gonçalves» dispõem de muito mais máquinas e alfaias, indispensáveis para se obter um pleno rendimento das terras, não se pense que houve contributo das entidades oficiais.

Sé há novos tractores, reboques, semeadoras, charruas de 2 leiros, grades de disco, escarificadores, motores de rega, uma ceifeira debulhadora (máquina muito cara), etc., isso aconteceu porque os trabalhadores investiram nestes melhoramentos o dinheiro apurado, produto do seu trabalho.

Como é natural, também o número de animais aumentou consideravelmente. E, por conseguinte, as péssimas estruturas

deixadas pelos agrários, que fizeram as suas fortunas à custa da exploração desenfreada e desumana dos trabalhadores do campo, eram insuficientes e inadequadas. Todavia ainda não existe na «Bento Gonçalves» verba suficiente que permita construir novas instalações.

organizações de classe, pela Insignificância Nacional, não souberam (ou não quiseram) criar as estruturas que pudessem absorver, eficazmente, os produtos da terra. E, assim, assistimos à existência de um défice de armazenamento, nos oito distritos do Sul (considerada a zona de intervenção da Reforma Agrária),

HERDADE POPULAR «BENTO GONÇALVES»

APROVEITAMENTO AGRÍCOLA (em hectares)

	Antes	Agora
Trigo	40	120
Cevada	0	12
Milho	0	50
Fenilão frade	0	30
Grão-de-bico	0	2
Tramcoço	0	5
Batata	0	3
Tomate	0	13
Fava	0	15
Pimento	0	1

Os camaradas não ficam de braços cruzados, esperando por um crédito que lhes era devido, mas que nunca aparece: pensam, isso sim, utilizar a quantia apurada na venda da cortiça para esse fim.

Características que são comuns e amplamente reconhecidas aos trabalhadores de todas as Cooperativas Agrícolas e Unidades Colectivas de Produção: capacidade de organização, dedicação ao trabalho e poder de iniciativa.

As provas estão à vista de todos. Só os reacionários, os grandes agrários expropriados (ou por expropriar), directa ou indirectamente através das suas organizações, como a CAP e mesmo alguns órgãos de Comunicação Social, de cariz marcadamente direitista, pretendem, a todo o custo, negar estas evidências. Evidências como os resultados oficialmente comprovados das últimas colheitas cereaisíferas, as maiores nos últimos anos!

Mas as entidades oficiais, apesar de insistentemente alertadas pelos trabalhadores agrícolas, pelas suas

da ordem das 270 mil toneladas.

Os trabalhadores da Herdade Popular «Bento Gonçalves», ao contrário de muitos outros trabalhadores de outras UCPs e Cooperativas Agrícolas, não tiveram grandes dificuldades com o armazenamento do trigo. Viram-se, no entanto, na contingência de ter que o transportar para Águas de Moura, para armazéns ali existentes.

Isto não invalida que se tivesse perdido tempo precioso no transporte de uma localidade para outra, nem as despesas que lhe foram inerentes e que foram suportadas pelos fundos da herdade, que deveriam ser utilizados para fins mais produtivos.

Mas se o trigo está resguardado, o mesmo não se poderá afirmar no que respeita à produção de aveia que, de modo nenhum, está protegida dos assaltos dos ratos ou dos danos causados pelas chuvadas.

Certo é que os trabalhadores não podem, de um dia para o outro, fazer tudo. Sobretudo o que é da competência exclusiva do Estado..

Já entregaram, como lhes compelia, ao Instituto dos Cereais, grande parte da sua produção de trigo, que lhes tem vindo a ser paga.

Previdentemente, guardaram 50 sacos de semente (80 kg cada um), para evitar que lhes suceda o mesmo que no ano transacto quando quiseram iniciar as sementeiras. Requisitaram as sementes ao Instituto dos Cereais e nada...

Deste modo o trigo vai crescer de novo, e o pto não vai falhar nas casas dos portugueses.

E não só o trigo. O aproveitamento agrícola, a que se assiste nas UCPs e Cooperativas deixa a perder de vista o desleixo e o abandono a que estavam votadas as terras quando exploradas pelos grandes agrários. A Herdade Popular «Bento Gonçalves» é um exemplo flagrante.

É exactamente este facto que podemos constatar no quadro que publicamos. Onde, no tempo do agrário, nada era semeado, agora, com a administração dos trabalhadores, a terra produz, produz... Os números falam por si!

É claro que nada disto poderia ter sido alcançado, se desde logo a terra não tivesse sido amanhada por mais braços. Com a produção colectiva, com a gestão dos trabalhadores, a «Bento Gonçalves» tem, nas suas terras, 43 homens e 42 mulheres.

Criaram-se mais postos de trabalho com a Reforma Agrária. Dantes, o agrário, só trazia mal pago, explorados, 16 homens...

E, embora precisem de mais terras na área da herdade para criar mais postos de trabalho, mais terreno para intensificar e aumentar a criação de gado, bem como a área de sementeiras, ainda sofrem outra dificuldade. A de requisitarem ao CRRA de Évora técnicos que os apoiem, e não verem atendidas essas requisições.

E, que se saiba, os CRRA foram criados para auxiliar, justamente, os trabalhadores das UCPs e das Cooperativas e não para desenvolverem a tarefa oposta...

E, precisamente, consciente como todos os seus camaradas, destas dificuldades e com a certeza do dever cumprido na defesa de uma das mais importantes conquistas dos trabalhadores que o Francisco Cardoso afirma:

«Sabemos que a luta é difícil. Sabemos que há que trabalhar muito e, ainda, com más condições. Mas as coisas vão melhorando, cada vez mais. Há-de chegar a altura em que todos poderão e vão viver desafogadamente, sem atipões e em paz!»



“A agricultura entre trabalhadores simultaneamente palavras de J. a introdução de Agrária”.

Nesta obra, de conjunto o país.

Relativamente economia agrícola perspectivas, Abril. Porque debruça sobre

A vinha aproximadamente seja, cerca de 4% da área total da nossa economia sector agrícola importante. E produtos derivados Agrícola Bruto cifra esta que vitícola nos economias agrícolas total de viticultura 300000, e da global, perto de a vinificação constituídos por menor escala, a Pela importância nossa economia a preocupação viticultor condicionado regime anterior.

Que visava e ela servir? Que sector da viticultura essencialmente produção vitícola a colocar em enfrentar a co congregares perspectiva, as disposições sejam a rápida da vinha, a sua se obter m e abajamento o associativismo produção como se diz na página 35/X da CA necessidade de na quali entrat porta-entertos, sistemas de e estruturado maior, melhor custo, se vem particular r e condições e internacionais

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.

(...) Otreidit disposições ac o, o m p m e n t a l a l t u d i d e s. P o r é m o c e n t r o d o q u o p r o p ó s l e g i s l a r e c o n o m i a a g r í c o l a. A f i l e d e s e d e c l a s s e d o q u e m a t e r i a, j u g a n d o p a r a a l e m d o s a l i c i a n t e s q u e s c u s t o s r e l a t i v o s c o n s e q u e n t e m e f a v o r á v e i s n o s — q u a i s o s e l e a l i n e a s f u n d a c a u s a.



AVANÇOS TÉCNICOS TEMOS DIFERENÇAS DE TEMPOS

"A agricultura de um país não se pode tomar isoladamente. Existe uma estreita relação entre os interesses fundamentais dos agricultores e dos restantes trabalhadores do país. Não se pode transformar a agricultura sem modificar simultaneamente as estruturas dos demais sectores da sociedade". — Estas as palavras de J. Chonchol, ex-ministro da Agricultura do Chile, e que constituem a introdução ao livro de Blasco Hugo Fernandes, intitulado "O que é a Reforma Agrária".

Nesta obra, de que transcrevemos um excerto, o autor foca-nos numa visão de conjunto de várias fórmulas de aplicação da Reforma Agrária, em diversos países.

Relativamente a Portugal, Blasco Hugo Fernandes analisa aspectos da economia agrícola, no tempo de regime fascista de Salazar-Castelo e abre-nos perspectivas, neste campo, face às novas realidades socio-políticas, após o 25 de Abril. Porque estamos na altura das vindimas, escolhemos um capítulo que se debruça sobre a produção vitícola.

A vinha ocupa em Portugal aproximadamente 350.000 hectares, ou seja, cerca de 7% da superfície agrícola e 4% da área total do País. O seu peso na nossa economia, nomeadamente na do sector agrícola, é relativamente importante. Basta lembrar que dos produtos derivados da vinha no Produto Agrícola Bruto era da ordem dos 15%, cifra esta que colocava a produção vitícola nos primeiros lugares da economia agrícola portuguesa. O número total de viticultores anuais é da ordem dos 300.000, e, da sua respectiva produção global, perto de 95% destinam-se à vinificação e os restantes 5% são constituídos por uva de mesa e, em muito menor escala, por passas, uvas e afins.

Pela importância que este ramo tem na nossa economia, compreende-se a preocupação que reinou entre os viticultores relativamente ao condicionamento do plantio da vinha que o regime anterior a dada altura preparou.

Que visava essa lei? Quem procurava eis servir? Que efeitos iria produzir no sector da vitivinicultura?

(...) Aquele proposta de lei visava essencialmente reduzir os custos da produção vitivinícola com o intuito de a colocar em melhores condições para enfrentar a concorrência com produtos concorrentes estrangeiros. Nessa perspectiva, apontou um conjunto de disposições inter-relacionadas, como sejam a rápida mecanização da cultura da vinha, a sua reconversão no sentido de se obter melhoria de qualidade e abastecimento de preço e, finalmente, o associativismo ao nível do plantio da produção como da transformação. Como se dizia na página 372-(93) do Parecer, n.º 35/X da Câmara Corporativa, "A necessidade de criar uma viticultura nova, na qual entrassem novas castas, novas porta-entros, novas técnicas e novos sistemas de cultura, tudo harmonizado e estruturado para que a produção seja maior, melhor e a mais baixo preço de custo, se vem de há anos, assume hoje particular acuidade perante os condicionais sociais, internos e internacionais".

(...) O referido Parecer abrangia outras disposições adicionais que serviam de complemento às precedentemente aludidas. Porém, a mecanização ocupava o centro do que se reconhecia como se propôs legislar para este ramo de nossa economia agrícola.

A fim de se detectar a componente de classe do que se reconheceu para esta matéria, julgamos de interesse verificar, para além dos objectivos à primeira vista evidentes que se apontaram, a redução dos custos relativos de produção vitícola e, consequentemente, condições mais favoráveis nos mercados internacionais — quais os efeitos socio-económicos das alicenas fundamentais do diploma em causa.

O QUE ENVOLVE A MECANIZAÇÃO

DA CULTURA DA VINHA

Entre as operações que se fazem na vinha ao longo do seu ciclo vegetativo, podemos destacar as lavouras, os tratamentos fitossanitários (particularmente contra o míldio e o oídio, doenças que, em globo, chegam a requerer 10-12 tratamentos anuais, variáveis consoante as características climáticas) e, por fim, a colheita.

Quanto às primeiras, existem hoje em dia meios mecanizados de mobilização do solo cujo emprego carece de

uma certa estandarização da distância e alinhamento na plantação das cepas. No que se refere ao segundo ponto, isto é, aos tratamentos contra as doenças (e pragas), as possibilidades usuais e melhoradas de os efectuar através de meios onde intervem muito pequena quantidade de mão-de-obra, pode-se actualmente acrescentar o processo dos tratamentos aéreos sobre toda a vinha. Tanto um como outro dos referidos tipos de tratamentos flossantais, embora mais oprimidos que o anterior, exigem áreas de vinha suficientemente importantes para que o respectivo equipamento seja amortizado de forma rentável para o produtor que possui condições económicas para o adquirir.

A MECANIZAÇÃO DA VINDIMA

A tendência verificada nas máquinas de colheita das vinhas colosa desde já duas questões: a da distância entre linhas de plantação das cepas, de modo a permitir o trabalho da máquina, e a da altura do tronco.

(...) A primeira deveria situar-se entre 2,5 e 3 metros, de forma a, por um lado, consentir a deslocação das unidades mecanizadas, e, por outro, evitar perdas de rendimento por hectare. No que diz respeito ao tronco, o equipamento mecânico conhecido exige uma altura superior a meio metro. Além disso, (...) nos casos onde a sua aplicação foi já estudada, a sua adequada amortização só é possível com um mínimo de área, nunca inferior a 25-30 hectares para um determinado tipo de máquinas e superior a 80 hectares para outras. Há, pois, um ponto de ajustamento entre a cultura, o sistema de condução e a máquina. Por motivos de natureza física e económica, a estandarização e a grande dimensão representam duas componentes da política de mecanização da cultura da vinha.

Os números indicados no parágrafo anterior podem variar consoante as condições concretas e específicas em que se desenvolva a actividade vitícola; todavia, constituem índice significativo das exigências a que ela tem de se submeter se se adoptasse a política de mecanização reservada pelo fascismo. Em resumo: (...) a mecanização da cultura da vinha apontava no nosso contexto socio-económico para a sua concentração em explorações de grandes dimensões. Em contrapartida, as pequenas e médias explorações vitícolas, vendo as suas dificuldades crescentes de sobrevivência neste ramo de actividade, uma vez que não dispunham de área suficiente para produzir as máquinas, vendo ao mesmo tempo reduzidas as suas possibilidades de competição com as grandes empresas vitícolas capitalistas, as que a nova legislação concederia renovadas condições de competitividade, fortalecendo consequentemente a sua posição na viticultura portuguesa.

A legislação previa o estímulo ao associativismo, dentro do qual poder-se-ia supor que as pequenas (e médias) explorações teriam cabimento e perspectivas de futuro. E a conclusão a que provavelmente poderia chegar o leitor, como avisado da Base VII da Proposta de Lei, n.º 6/XI do o condicionamento do plantio da vinha, onde se lê que se "estimulará (...) o agrupamento de vinhas de um ou mais

viticultores por forma a constituírem-se povoados contínuos de dimensões ajustadas a uma exploração mais económica". Contudo, dada a natureza acidentada do terreno onde grande parte destas pequenas unidades vitícolas se localizam (estima-se que aproximadamente 70% da cultura se acha em terrenos de encosta), o que exigiria elevados investimentos para o conveniente ajustamento a uma dimensão e à preparação compatível com a mecanização, e tendo em atenção que esta última é, de facto, o elemento central da legislação prevista, não nos parece que, dentro do seu quadro, o associativismo pudesse oferecer grandes perspectivas às pequenas (e médias) economias ligadas à viticultura. (...) No entanto, justificava-se que se tomassem medidas a seu favor, uma vez que essas pequenas empresas representavam para cima de 90% do número total de viticultores. Dentro deste quadro, o estímulo ao associativismo incluído na legislação não passava de demagogia do regime anterior.

A obtenção de reduzidos custos de produção pela via da mecanização da cultura da vinha, tal como a legislação procurava estabelecer, traduzi-se, a respectivo equipamento, em benefício do sector nas mãos de um pequeno núcleo do grande capitalismo vitivinícola. E neste quadro que se devem encerrar as precedentes e as demais aspirações complementares contidas no diploma em questão, como sejam, por exemplo, as medidas para um adequado dimensionamento das explorações e a sua integração nas mais convenientes estruturas, assim como a obrigatoriedade de normas de cultura e estabelecimento de com passos, técnica e economicamente aconselháveis.

Por fim, é de salientar que os distritos de Lisboa, Santarém, Portalegre e de certo modo, Setúbal e Évora são aqueles onde a dimensão média das explorações vitícolas ultrapassa o mínimo, anteriormente mencionado, exigido pela mecanização referida da cultura, nos termos da legislação em questão. (...) O socio-económico em que opera a nossa viticultura (e a agricultura). Por outro lado, a parte Sul do País é a que melhores condições oferece à constituição de vinhas que estejam de acordo com as normas (sistemáticas), formas de condução e dimensões susceptíveis de mecanizar as principais operações culturais. Isto leva-nos a pensar que, pela aplicação do diploma sobre o plantio da vinha que o regime fascista concebeu, esta viesse a localizar-se principalmente na zona meridional do nosso território, com a instituição de novas zonas demarcadas compostas de grandes empresas capitalistas, gerando simultaneamente sérios problemas de sobrevivência no sector vitícola dos viticultores do Norte e Centro do País, cuja percentagem é, como se viu, elevadíssima.

Perceptivo demagogicamente em termos de reduzir os custos de produção com o fim de se fazer frente aos concorrentes estrangeiros e simultaneamente de conduzir a uma maior rentabilidade capitalista, o regime de condução vitícola ver-se-ia então tentonava por um lado descurar a cultura, particularmente a que se destina à vinificação, para o Sul, com o intuito de concentrar os melhores núcleos de produtores vitícolas a possibilidade de dar carácter industrial à sua actividade produtiva, e, por outro lado, promover a liquidação de elevado número de pequenos viticultores, não só através dos efeitos indirectos que os próprios produtores vitícolas utilizavam desencadeando em seu prejuízo, como também por meio de carência de contrapartidas que garantissem a sua continuidade no sector. Os primeiros de arranque e outras medidas eram exemplos disso. Eis a razão pela qual o leitor, como avisado da Base VIII da constituiu mais uma peça de um vasto processo de concentração capitalista no sector agrícola que o fascismo procurou por todos os meios concretizar.

EM TORNO DA REFORMA AGRÁRIA

DE QUEM A CULPA?

O navio "Ponta Garça" foi cadafalso para 30, das 800 vitelas que transportava dos Açores para Lisboa. Razões: o compartimento onde foram colocadas, mal cabiam 400 e sem ventilação. Acresce o facto da inexistência de condições para transporte de gado vivo.

A Companhia de Transportes Marítimos alega ausência de culpa. Os pequenos agricultores que já pagaram o gado também não a têm...

Final, como é? A quem cabe a responsabilidade?

CONTRÁRIO À LEI FUNDAMENTAL

Em Coruche há, ainda, mais de 10 mil hectares de terras que deveriam ter sido entregues aos trabalhadores agrícolas e pequenos e médios agricultores e que se encontram nas mãos dos grandes patões. De referir que estas terras já foram nacionalizadas e expropriadas.

CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros divulgou um longo comunicado no que se refere à intervenção na área da Reforma Agrária, onde se estabelece como data limite para a concretização das respectivas medidas, o próximo dia 31 de Outubro. Realiza, entretanto, o propósito de prosseguir a histórica conquista dos trabalhadores rurais alentejanos, "como uma exigência de justiça social, aliás consagrada na Constituição da República e assumida pelo Governo".

A REFORMA AGRÁRIA PROSEGUIRÁ

Antes de se dar início ao referido Conselho de Ministros, o ministro da Agricultura e Pescas, Lopes Cardoso afirmava que "a Reforma Agrária prosseguirá, pois este é o compromisso assumido pelo Governo perante o País e a Assembleia da República".

SINDICATOS AGRÍCOLAS E RAMALHO EANES

Enquanto o Governo reúne, representantes dos Sindicatos Agrícolas de Santarém, Setúbal, Portalegre, Évora, Beja e Lisboa, e de UCPS dos respectivos distritos, expuseram, minuciosamente, a situação na zona da Reforma Agrária, ao capitão Marques Frago, da Casa Militar do Presidente da República.

A reunião que foi classificada como "positiva" pelos representantes sindicais, enquadrar-se nos trabalhos preparativos de um encontro a realizar, em breve, entre os representantes dos trabalhadores agrícolas do Sul, com o Presidente da República.

A GRANDE CONFERÊNCIA

A Grande Conferência dos Trabalhadores das Cooperativas, Pequenos Agricultores e Técnicos ligados à Reforma Agrária" deverá ter lugar em Évora, nos dias 9 e 10 de Outubro próximo. A fixação destas datas foi votada no plenário das Comissões de Trabalhadores das Cooperativas e das UCPS do distrito de Évora, reunido nos passados dias 18 e 19. Na mesma ocasião se considera que a Grande Conferência "pode desempenhar um papel importantíssimo na consolidação e avanço da Reforma Agrária e dar um importante contributo para a orientação e planificação do próximo ano agrícola".

A CAP INSULTA E AGRIDE

Um grupo de energúmenos ligados à CAP invadiu no passado dia 22 o CRRA de Alcácer do Sal, durante uma reunião em que se encontravam presentes, entre outros, a Direcção do CRRA, o novo Governador Civil do distrito, representantes do Ministério do Trabalho e do Serviço Nacional de Emprego e técnicos das zonas de intervenção. Os referidos indivíduos insultaram os presentes e chegaram, mesmo, a agredir o subdirector do Centro.

...E TAMBÉM ROUBA

Também em Sines dois conhecidos "capistas", o Vilhena e o Jossé, foram superpeditos em flagrante delicto, levando documentos privados do Grémio de Lavoura de Sines. Não hesitaram, sequer, em agredir um membro da Comissão Liquidatória do Grémio, que os descobriu. Será que, também estes, vão ficar impunes?

REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

MAPUTO — O Governo de Moçambique iniciou uma campanha de apoio técnico aos agricultores do vale do Limpopo, para reestruturação da produção do arroz. Entretanto, os novos métodos aplicados na cultura do arroz na região ao sul do Save permitiram, já, o armazenamento de uma reserva superior a 6500 toneladas, para serem distribuídas pelo país, em caso de necessidade. A organização da produção do arroz está a ser consolidada através da criação de cooperativas agrícolas, devidamente assistidas por técnicos especializados.

TEMPO DE LEITURA

O IMPÉRIO DA ALTA FINANÇA (Gênese do Capitalismo Monopolista de Estado nos EUA), vols. II e III, de Victor Perlo — «Biblioteca de Economia Contemporânea» — Editorial Estampa.
 «Obra de grande interesse para que melhor se compreenda algumas das maquiavélicas manobras de que se serve uma certa sociedade que continua a ameaçar o equilíbrio mundial.»

ESTRUTURA E DIALECTICA DA PERSONALIDADE, de Alberto Meraniol — Coleção «Universidade Livre» — Seara Nova.

Do Prefácio: «Este livro oferece uma teoria materialista e dialéctica da estrutura da personalidade, mas não tem a pretensão de a apresentar como construção acabada, elaborada em todos os seus pormenores. É apenas uma introdução que deixa em suspenso questões específicas em particular os aspectos da prática.»

IDEOLOGIAS E PRÁTICAS PSIQUIÁTRICAS, de Manuella Fleming — Coleção «Crítica e Sociedade» — 5 Editoria Afrontamento.

Da introdução: «A utilização social que o Poder faz da psiquiatria torna-se um facto. Ao isolar os trabalhadores atingidos em locais criados especialmente para o tratamento, onde se silencia e não se escuta o que quer significar através do sintoma, a burguesia, por intermédio dos seus representantes, retira-lhes qualquer possibilidade de discussão colectiva do problema, o que poderia levar a uma tomada de consciência proletária do carácter social e político da «doença» (...).»

Na apresentação do volume, feita pela prof. Seara Nova, diz, ainda traçado um perfil biobibliográfico do autor e salientada a importância da obra para os estudiosos dos problemas da Psicologia.

FREE JAZZ/BLACK POWER, de Philippe Charles e Jean-Louis Conolly — Coleção «Figuras/Música» — Edições «A Regia do Jogo».

Os apaixonados pelos free jazz, vão ler certamente com muito interesse este livro que conta a história, sempre agitada e cheia de incidentes dessa música que tantas e tão variadas reacções tem provocado.

«Não só a nova música era produzida e locada segundo normas estéticas e códigos culturais diferentes dos nossos, não só transgredia a maior parte das regras tidas na altura por específicas do jazz, como pretendia, igualmente, testemunhar da opressão dos negros americanos, exprimir as suas revoltas, e até desempenhar um papel na sua luta revolucionária.»

O CAVALIRO DAS TREVAS, de Paul Féval — Tradutor: Emanuel Lourenço Godinho, Editor: Estampa.

De Paul Féval, escritor francês do século XIX, que se dedicou aos romances de aventura, conta os quais *Os Mistérios de Londres*, acaba a Estampa de publicar *O Cavaleiro das Trevas*, que irá certamente apaixonar os apreciadores deste género de literatura.

SE PUDÉSSEMOS VISLUMBRAR UM CAMINHO



Mas se de facto pudéssemos vislumbrar um caminho. A nossa participação, este fumo que se levanta das ruas, a gente que recolhe a casa. Está o caldo na mesa. Estamos então condenados a ficar grotescos, cada um encastrado ao seu muro? Fazemos por andar de grupo, cantamos. Na tua melena postiga, menina que vais às compras, vejo a revolta vendida. Comes enopado de engulos, restaurantes mesmo caros, bebas do vinho mais leve.

As tantas vai o grupo para cima, conta coisas de desquite. A revolta daí não passa? Seria injustiça, as caras estão marcadas.

Salta Manuel Beira para o melo da liça. Comprou porco para matar, estás no reino que te come: —Este ano não há fome que se veja, fizemos o salto da azeltona, cada um juntou o bago. Depois da greve aumentaram-nos à leira, estes ricos de uma porra, nunca mais acaba a balda da escravatura.

Como dizer a esta gente que o melhor da vida é ficar, dizer que não senhora, então ia deixar o meu país?!

Um silêncio brando vem lá do cantinho. Mamã se foi deitar. Marta aconchega a menina, foi estudar para doutora, há-de fazer carreira? Seus cabelos louros um dia dançarão no «Porão da Nau», disse Marta nem sonha. Mas a época será feita; abertura das aulas na linha forte, menina se revolta ao lado de estudante. É a consciência, mais tarde pura estética, cama e mesa com doutor. Casal que passa férias em Águas Santas, pais levados a concerto, mãos dadas pelos caminhos. Estão desenhados os rumos, Marta desespera e André canta. Um dia, como quem não quer a coisa, alguém romperá pela traça, romance engomado da alta. André sabe que ela não pode andar muito tempo sufocada; o canto da cotovia cai na água, ele molha os pés e molha calça, não quer saber de agonia. Se fosse procois gritava, assim se fica na calma até vir o tempo da guerra.

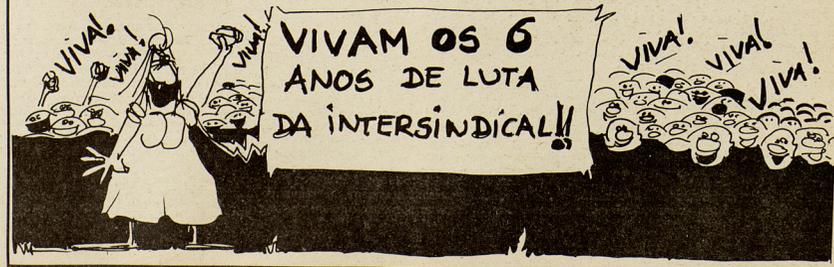
Na oficina se cata o ferro-velho. Mestre 1.º se escama com a escolha, tendeiro paga a cinco, uma ferradura velha foi esforço que ainda sobra. Um perfeito desconhecimento neste mundo. Eis senão quando se compra o jornal pela primeira vez. Cansado, Manuel, o único, dono dos seus problemas, lê o jornal à noite. Logo os filhos, vaporosos, se enleiam naquelas malhas. Dai até à biblioteca municipal foi um salto de aranha. Enquanto os bois dançavam, metidos no tronco até cima, filhotes passavam com carrega. Manuel se enquetava, não queria cá leituras, mas o diabo teceu-as. E dos filhos subiu um conhecimento antigo, nomes Redol e outros mais, descoberta pouco a pouco. Quem trai o país? Quem leva este bocado à miséria? Cedo as discussões se dançavam ao jantar e ao almoço. Manuel 1.º

começava a ser ultrapassado. Sabiam os filhos daquilo, de não baixar a cabeça? Sentia a mesma andar à roda, não queria acelar tortura. Tinham de seguir a tradição, cumprir o fado da forja. Mas a coisa saiu contra. Os livros da biblioteca, os pedacos de humilha, ricos a tratar por tu. Depois as discussões no café, fulanos de multa estilha a ficarem para trás. João, também Manuel o viajado, irmão mais velho dos cinco, lia Hemingway ao contrário. Do Adeus às armas e doutros tirou conteúdo, ficou o desejo marcado, partir para fora. Ai foi um dia, ficaram na praça os lençãos, andou no Brasil quase um ano.

Quem compra esta mão suada? Quem esmaga este ferro quente? Bate o malho primeiro. Depois cai o martelo, leve. E o ferro vai esticando, vem o aldeão de cima, diz preciso do macho terrado. Chega o Chico da Laura, já traz muitas horas de trabalho na pele. Por ele o filho de Mestre 2.º deixou de entrar no café. Num dia em que até nem estava de copos, Chico se sentou à mesa e desde então aqui cinquenta paus. Vamos beber uma taça? O dono não o quis de freguesia, houve discussão azeda, foram para o meio da rua. Nessa noite Chico abraçou um e outro amigo, comungaram do chouriço, beberam do mesmo sítio. Quem são os remediados? Na fonte, uma bela fonte romana, andaram um pouco à rasca. Estavam bêbados. Cumpridos e mesmo bêbados. E o som de andar com os outros às costas, trazer irmãos nos braços. Metálica, uma revolta sabida. Primeiro a liberdade, a sensação de e s b a n j a r . Depois a coordenação, urgente trazer para cima esta forma de alterar. Não podemos deixar à deriva um condado como este, quando o levamos ao nível?

Extracto do livro «País de ENQUANTO» de MODESTO NAVARRO

Rovilha



LE
CO
NO
E

Este texto
Assembleias
os trabalha
plenários e
É de st
e caracter
moções e
elementos
assembleia

ASSEM
O FUN

É à MES
e vaiar pe
da Assemble
geralmente
tivos, que s
secretários,
secretário e
Sendo co
coletivo, n
dum órgã
e execução
vontade col
mesa é o
Complec ac

1 - Abri
o Abrir
quando en
necessário;

2 - Orient
o único qu
oradores, é
retirar-lhes

3 - Recol
apresentado
jornal pela

4 - Inscr
queiram tr
concedendo

5 - An
documentos
conhecer o
resolver;

6 - Mand
e anunciar

7 - Prop
sobre as qu
votação é
sujeitas a v

8 - A Pres
Uma «Ati
e leal imp
não lança
ou contra
vista. Não
bate o opos

Ele é res
legalidad
funcioname

O
Por lap
este texto
número, f
cuje reco
Graça.
Da o
desculpa



COMO PARTICIPAR NOS PLENÁRIOS E ASSEMBLEIAS

Este texto extraído do «guia das Assembleias», destina-se a ajudar os trabalhadores na participação de plenários e assembleias.

É de salientar as definições e características das propostas, moções e requerimentos que são elementos fundamentais numa assembleia ou plenário.

ASSEMBLEIA GERAL: ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

É a MESA que compete executar e velar pela execução das decisões da Assembleia. A MESA compõe-se geralmente de três membros efectivos, que são: o presidente e dois secretários, designados estes por 1.º secretário e 2.º secretário.

Sendo a MESA um órgão colectivo, necessita, por si própria, dum órgão de movimentação e execução. Esse órgão executivo da vontade colectiva e das decisões da mesa é o «Presidente da Mesa». Compete ao Presidente:

- 1 - Abrir a assembleia e encerrar os trabalhos ou suspendê-los, quando entender que tal se torna necessário;
 - 2 - Orientar as discussões, sendo o único que pode interromper os oradores, e chamá-los à ordem ou retirar-lhes o uso da palavra;
 - 3 - Receber todos os documentos apresentados durante a sessão, os quais lhe devem ser dirigidos;
 - 4 - Inscrever os oradores que queiram tomar parte na discussão concedendo-lhes o uso da palavra;
 - 5 - Anunciar a leitura dos documentos que a assembleia deva conhecer ou sobre que tenha de resolver;
 - 6 - Mandar proceder às votações e anunciar o resultado delas;
 - 7 - Propôr e resumir as questões sobre as quais deva incidir qualquer votação e formular as conclusões sujeitas a votação.
- O «Presidente da Mesa» deve ter uma atitude de absoluta, constante e leal imparcialidade. Não discute, não lança ideias ou opiniões, a favor ou contra este ou aquele ponto de vista. Não favorece um, nem combate o oposto.
- Ele é responsável e o garante de legalidade democrática e do funcionamento da assembleia.

OPERÁRIOS FALAM

Por lapsos não indicámos que este texto, publicado no último número, faz parte de uma série cuja recolha foi feita por Júlio Graça.

Da omissão pedimos desculpa aos nossos leitores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

É neste período que os sócios usam da palavra sobre qualquer assunto que entendam ser de abordo, como por exemplo, manifestações de concordância ou de discordância com atitudes da Comissão, apresentam votos de pesar ou de congratulação, formulam sugestões ou reclamações, levantam problemas para futuras convocações da assembleia, etc.

A duração do período «antes da ordem de trabalhos» ou se encontra fixada na lei interna de instituição ou é declarada pelo presidente no início da assembleia.

DO PERÍODO DA «ORDEM DE TRABALHOS»

A «ordem de trabalhos», é o conjunto de assuntos indicados na convocatória e que constituem o objecto do trabalho da assembleia. Ao entrar no período da «ordem de trabalhos», o presidente deve começar por fazer a leitura do aviso convocatório, onde essa ordem está estabelecida, ou, mandar que um dos secretários o faça.

A leitura da convocatória destina-se não só a chamar a atenção dos presentes para os assuntos que vão ser objecto da discussão, mas, ainda, a precisar bem esses assuntos e a ordem da sua discussão.

Só depois do anúncio do presidente de que vai entrar no período da ordem de trabalhos e de ele ter declarado aberta a respectiva inscrição é que é possível discutirem-se os assuntos dessa ordem.

Concluída a discussão e feitas as votações, não são admissíveis quaisquer considerações acerca de assuntos que constituíram a ordem dos trabalhos, pois qualquer consideração representaria uma autêntica crítica à assembleia e uma ofensa ao seu poder soberano.

A inscrição é o acto condicional para se poder falar em qualquer assembleia, pois só aos aí inscritos é concedido o uso da palavra. A inscrição faz-se organizando uma lista que o segundo secretário vai elaborando à medida que os «pedidos de palavra» à mesa vão sendo feitos. Sem o «pedido de palavra» não se pode ser inscrito.

DOCUMENTOS OU MEIOS DE DISCUSSÃO

MOÇÃO - É um documento ou meio de trabalho, que se destina a estabelecer princípios gerais, ou conceitos, de orientação e de doutrina.

As moções não tendem a exprimir individualmente a opinião do apresentante, mas sim a da assembleia.

A moção deve ser escrita a tinta,

ter a data da sessão e ser assinada pelo apresentante. Depois de o apresentante ler a moção, entrega-a na mesa.

Ao recebê-la, o presidente manda-a ler, novamente, leitura que é feita pelo segundo secretário. De seguida declara, que vai «pôr à votação a sua admissão». Se for admitida, a moção entra em discussão. Se a admissão tiver sido rejeitada, não entrará em discussão, pois é como se não tivesse sido apresentada.

Sobre a moção recaem duas votações:

- a da sua admissão, no início, antes de entrar em discussão;
- e a da sua aprovação ou rejeição, finda que seja a discussão dela.

PROPOSTA - A proposta destina-se a apresentar o assunto para matéria de discussão (estabelecendo o texto) ou a fazer alterações, aditamentos, substituições ou eliminações a esse texto. Sugere, em nome individual, a resolução de determinado assunto.

Destina-se a «propor», a criar as situações de facto, aperfeiçoá-las e modificá-las.

Enquanto que a moção faz uma afirmação de carácter geral, a proposta tende à minoria, à organização dos mínimos pormenores.

A proposta tem, tal como a moção e com a mesma finalidade, uma votação de admissão.

Também como em relação à moção não pode ser aceite pela mesa proposta contrariando doutrina já aprovada na própria sessão.

REQUERIMENTO - É um meio de trabalho destinado geralmente a pequenas intervenções.

A apresentação de qualquer requerimento verbal ou escrito tem preferência sobre os oradores inscritos, pois da sua resolução pode resultar mudança na orientação dos trabalhos.

Os requerimentos - salvo o destinado a chamar o orador à ordem, não podem ser fundamentados, isto é, o requerente aponta simplesmente o que pretende, sem dizer as razões porque o faz ou em que se funda.

Os requerimentos não têm discussão, pois uma vez apresentados são logo submetidos a votação. A opinião da assembleia sobre eles é expressa pela prestação de voto, aprovando os que com ele concordam, e discordando os que dele discordam.

No momento em que vão decorrer Assembleias Gerais em todos os sindicatos para discussão do «Projecto de Regulamento do Congresso de todos os Sindicatos Portugueses» o estudo atento destas normas adquire a maior actualidade e indiscutível utilidade.

Que todos os trabalhadores participem disciplinadamente e eficazmente nas Assembleias Gerais dos seus sindicatos pelo reforço da unidade dos trabalhadores e pela restauração da Intersindical Nacional - Confederação Geral dos Sindicatos Portugueses.

NO 6.º ANIVERSÁRIO DA INTERSINDICAL

Há seis anos, havia tempestade. Chovia a chuva negra do fascismo. Quem podia falar em Liberdade? Quem podia falar em Socialismo?

Era ousadia falar a verdade, muito mau discutir sindicalismo. Porque a Pide ameaçava, então, com grades, a todos que «cheirassem» a comunismo.

Foi nesse ambiente de tortura e medo que os mais ousados dos sindicalistas, neste país de grades e «segredo» se expuseram às penas imprevisíveis.

E, então, formámos a Intersindical, construção da Unidade, bem real.

II

Hoje, tudo é mais fácil, diferente. Não há riscos de grilo ou delação, nem sombras de espíões, em permanente jogo de vida e morte, de perigo.

Seis anos se passaram. Nada é vão. Mas a Intersindical luta, de frente, nos anos de fascismo e negridão, contra o risco premente e permanente.

A quantos, hoje, atacam a Unidade, lembramos o outro tempo, em que a Unidade era alcançada contra os inimigos,

fascistas, pides. O perigo era real. Gritemos, pois: Viva a Intersindical!

III

Eis os meus parabéns. Seis anos, Amigal! Três foram sob a luta e a repressão. E hoje é diferente, a forma repressiva.

Porque querem cindir teu corpo são p'ra enfraquecerem a força construtiva que, através de seis anos de razão, tens luzido, na classe produtiva.

Hoje, a classe operária te defende. Te defende o povo trabalhador. Porque a Unidade toda a gente a entende e sabe que ela é pão, trabalho e amor.

Seis anos tens, oh Intersindical! Bravo por ti, por nós, por Portugal!

António do Rio

DO «ALAVANCA» A TODOS OS TRABALHADORES

«O Alavanca», semanário da Intersindical, é um órgão de informação político sindical, que tem como principais objectivos contribuir para a organização dos trabalhadores, a levar a sua consciência de classe e armá-los ideologicamente contra os seus inimigos.

Preteende também dar melhor cobertura informativa das lutas dos trabalhadores, pelo que se torna necessário que os próprios interessados enviem cada vez mais notícias das lutas, que no seu dia-a-dia, travam nos locais de trabalho.

O nosso «Alavanca», entra pois numa nova fase da sua vida. Terá a sua tiragem muito aumentada, sai agora às 3.ª feiras, e é distribuído pela Central Distribuidora Livreira, CDL.

Os trabalhadores devem, agora, procurá-lo nos seus Sindicatos e União, e também no comércio local.

A maior projecção do Alavanca deve ser, considerada por todos nós uma tarefa revolucionária que tem de ser levada a bom termo.

PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NA ELABORAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

O direito de participação dos trabalhadores na elaboração da legislação do trabalho é uma consequência necessária da natureza e fins do Estado definidos na Constituição: um Estado democrático empenhado na transformação de Portugal numa sociedade sem classes (Art. 1.º).

Para se atingir esse objectivo, a Constituição atribui ao Estado, no presente período histórico, o objectivo de assegurar a transição para o Socialismo (art. 2.º).

Mas não se ficando pela análise programática desse objectivo fundamental, a Constituição indica as condições a preencher no plano do poder político para que a «transição para o Socialismo» possa efectivamente realizar-se.

Por isso, indica o mesmo art. 2.º que a transição para o socialismo e que, por isso, deve ser coligado inequivocamente ao serviço das classes trabalhadoras e da sua libertação, com a ajuda inevitável, no presente período histórico, contra os interesses do grande capital. Através dos meios indicados, a Constituição pretende criar as condições mínimas para o controlo dos factores que na actividade do Estado, sem a qual nunca poderia reconhecer-se a sua existência à perspectiva do acesso dos trabalhadores ao exercício democrático do poder, se podem ter meios concretos.

● O direito das comissões de trabalhadores ao exercício do controlo operário, ou controlo de gestão (art. 58.º).

● O direito das comissões de trabalhadores à intervenção na reorganização das unidades produtivas e na elaboração dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector (art. 56.º).

● O direito das associações sindicais à participação na gestão das instituições de Previdência ou Segurança Social e todas as outras que visem satisfazer os interesses das classes trabalhadoras (art. 58.º).

● O direito das associações sindicais e outras organizações de classe dos trabalhadores à participação na criação, coordenação e gestão de um Instituto de Segurança Social unificado e descentralizado (art. 63.º, n.º 2.º).

● O direito das Associações Sindicais à participação no controlo de execução dos planos económicos-sociais (art. 58.º).

● O direito das associações sindicais e restantes organizações de classe dos trabalhadores à participação na elaboração do Plano (art. 94.º, n.º 2.º).

● O direito de participação dos trabalhadores rurais (nem como pequenos e médios agricultores) na definição e execução da Reforma Agrária, através das suas organizações próprias, bem das cooperativas e outras formas de exploração colectiva dos trabalhadores (art. 104.º).

● O art. 81.º alínea c) que considera incumbência prioritária do Estado «estimular a participação das classes trabalhadoras e das suas organizações na definição, controlo e execução de todas as grandes medidas económicas e sociais».

● O direito das comissões de trabalhadores e associações sindicais à participação na elaboração da legislação do trabalho (arts. 56.º e 58.º).

As disposições citadas não

correspondem a qualquer perspectiva de representação dos interesses sociais antagónicos, o que levaria a admitir a participação patral, colocando o Estado pretensamente acima das classes como no corporativismo.

A Constituição, na verdade, é a lei fundamental de um Estado que visa a transição para o socialismo e que, por isso, deve ser coligado inequivocamente ao serviço das classes trabalhadoras e da sua libertação, com a ajuda inevitável, no presente período histórico, contra os interesses do grande capital. Através dos meios indicados, a Constituição pretende criar as condições mínimas para o controlo dos factores que na actividade do Estado, sem a qual nunca poderia reconhecer-se a sua existência à perspectiva do acesso dos trabalhadores ao exercício democrático do poder, se podem ter meios concretos.

Este conceito de direitos coloca nas mãos dos trabalhadores organizados, instrumentos indispensáveis para a defesa das conquistas alcançadas e garantia de efectivação de todos os direitos reconhecidos na Constituição.

Por esta via, a participação dos trabalhadores aos mais diversos níveis da actividade do Estado funciona como uma das mais seguras garantias de constitucionalidade das leis e actos do Governo e da defesa e acatamento da Constituição.

O REGIME DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

De acordo com os indicadores objectivos, o princípio constitucional deverá ser, dentro na prática constitucional do, na lei, o regime da participação dos trabalhadores na elaboração da legislação do trabalho. Os trabalhadores não têm poderes de iniciativa legislativa. Não podem apresentar projectos ou propostas de lei. Esta apresentação compete só aos deputados ou ao Governo. E, por isso, junto da Assembleia da República ou do Governo que os trabalhadores devem exercer o seu direito de participação.

Esse direito de participação podem os trabalhadores exercê-lo por dois formas: por meio da apresentação de sugestões ou projectos de novas leis ou de alteração ou revogação das existentes à Assembleia da República ou ao Governo; e por meio do exame e discussão dos projectos e propostas de leis dos deputados ou do Governo, com elaboração de pareceres e tomadas de posição sobre tais iniciativas legislativas.

Em relação à primeira forma (envio de sugestões ou projectos), a especificidade da participação dos trabalhadores deriva do seu carácter organizado — através dos sindicatos ou comissões de trabalhadores — a força de massas que estas organizações de classe representam já que se trata de um direito reconhecido a qualquer cidadão.

Neste particular assume a maior importância a unidade dos trabalhadores em torno dos projectos ou sugestões apresentados, bem como os contactos directos a estabelecer com os grupos parlamentares capazes de defenderem os interesses dos trabalhadores.

A segunda forma de participação, para ser minimamente eficaz no sentido visado pela Constituição, deverá observar os seguintes requisitos:

● A participação só será efectiva se forem dados a conhecer às organizações dos trabalhadores os textos dos projectos (da Assembleia da República ou do Governo). De outro modo, as organizações dos trabalhadores estão impedidas de conhecer em concreto as matérias a regular, as soluções previstas, o significado e os objectivos exactos da legislação projectada.

Não basta, portanto, que a Assembleia da República ou o Governo anuncie as organizações dos trabalhadores a intenção de legislar sobre determinados assuntos, sem darem conhecimento dos textos dos projectos de diploma, limitando-se a pedir sugestões acerca das mesmas matérias. Nesta hipótese as organizações dos trabalhadores ficam impossibilitadas de tomar posição sobre os projectos de lei ou de decretos-lei.

Este requisito deriva directamente do Regimento da Assembleia da República que no art. 143.º dispõe tratando-se de legislação do trabalho, a comissão promoverá, através do presidente da Assembleia, a apreciação do projecto ou proposta pelas comissões de trabalhadores e associações sindicais, para efeito da alínea d) do art. 56.º e da alínea a) do n.º 2 do art. 58.º da Constituição.

Daqui resulta que a Assembleia da República não poderá votar qualquer lei sobre matérias de trabalho sem que as organizações dos trabalhadores tomem conhecimento dos respectivos projectos e tenham possibilidade de sobre eles tomarem posição.

Em relação aos decretos-lei do Governo não está ainda regulamentado o processo de participação dos trabalhadores. Mas não pode deixar de exigir-se

o requisito mínimo do «conhecimento do texto dos projectos».

MEIOS DE CONHECIMENTO: Os textos dos projectos devem ser enviados às organizações dos trabalhadores. O cumprimento deste requisito é possível em relação às associações sindicais cujo número e identificação são conhecidos. Quando, porém, se trate de comissões de trabalhadores, será normalmente muito difícil enviar directamente a todas os projectos. Tornar-se-á, pois, indispensável a publicação dos textos dos projectos nos órgãos de comunicação social. Em geral, portanto, deverão ser enviados os textos às associações sindicais, assim como às comissões de trabalhadores que seja possível identificar. Simultaneamente deverá ser feita a publicação nos órgãos de comunicação social.

PRAZO — O requerimento da Assembleia da República não estabelece um prazo determinado para apreciação dos projectos de lei. Deve estabelecer-se, portanto, a estabelecer em cada caso não poderá ser inferior ao mínimo necessário para permitir uma discussão eficaz pelos trabalhadores nas respectivas comissões ou das comissões de trabalhadores.

MENSAGEM EXPRESSA DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO TEXTO DOS DIPLOMAS APROVADOS — Que a participação dos trabalhadores faz parte do processo de elaboração das leis do trabalho, são inconstitucionais — por não se ter respeitado a forma estabelecida na Constituição — os diplomas sobre matérias do trabalho em que tal participação não tenha sido assegurada.

A menção de que foi realizada a participação das organizações dos trabalhadores deverá fazer parte, obrigatoriamente, do formulário de todas as leis do trabalho.

Este ponto não tem uma relevância meramente formal visto que permitirá controlar melhor o cumprimento do direito de participação, antes da promulgação das leis do trabalho. Deste modo ficaria mais facilitada a fiscalização da constitucionalidade pelo Conselho de Defesa.

INTERVENÇÃO ORGANIZADA DOS TRABALHADORES — Todas as normas constitucionais que reconhecem o direito de participação dos trabalhadores em relação a diversos aspectos da actividade do Estado, fazem previsão de uma intervenção organizada.

Não é reconhecido o direito de intervenção aos trabalhadores isoladamente, mas sim enquanto integrados numa organização de classe (sindicato ou comissão de trabalhadores). Trata-se de direitos colectivos. Os trabalhadores, enquanto cidadãos, podem intervir isoladamente junto dos órgãos do Estado, no gozo do direito de petição (art. 49.º). Enquanto trabalhadores, a intervenção só pode ser feita através das organizações de classe.

As consultas a fazer pela Assembleia da República ou pelo Governo não podem, pois, dirigir-se aos trabalhadores individualmente, mas só aos sindicatos e comissões de trabalhadores.

Por outro lado, cabe aos órgãos do Estado o dever de respeitar a estrutura e o modo de funcionamento próprios do movimento sindical, sob pena de violação da respectiva independência face ao Estado, prevista no art. 57.º n.º 4 da Constituição.

Idêntico dever existe perante as comissões de trabalhadores e quanto às relações que se estabelecem entre estas e o movimento sindical.

Está, portanto, vedado ao Governo e à Assembleia da República efectuar consultas à margem da estrutura sindical que os sindicatos portugueses, de acordo com a vontade dos trabalhadores,

estabelecerem.

Do mesmo modo, não poderão ter lugar práticas de consulta às comissões de trabalhadores que fomentem o divisionismo e contribuam para dificultar a unidade dos trabalhadores.

CONTROLO DOS RESULTADOS DAS CONSULTAS FEITAS ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES — Os resultados das consultas feitas às organizações dos trabalhadores deverão ser tomados públicos sem prejuízo do controlo da veracidade dos resultados publicados, através de exame da respectiva documentação pelos sindicatos e comissões de trabalhadores interessados.

De outro modo não ficarão asseguradas condições de efectividade à participação.

EFICÁCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES — Os objectivos constitucionais do direito de participação só serão assegurados se a prática consistente for a estabelecer que as leis do trabalho só possam ser promulgadas se não houver de prévia expressão das organizações dos trabalhadores (em conjunto com o Movimento Sindical) sobre o respectivo conteúdo.

A intervenção não pode ser meramente consultiva.

PROIBIÇÃO DE CONSULTA AO PATRONATO — A «participação» dos trabalhadores contra em vários aspectos a Constituição que a exclui, enquanto consagra expressamente este importante direito dos trabalhadores.

Admitir, além de violar a autonomia e independência das organizações de trabalhadores face ao patronato, equivaleria a excluir a perspectiva de «transição para o socialismo» sob o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras, a benefício de uma autêntica recuperação da conciliação corporativa de classes.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO PERANTE A LEGISLAÇÃO DO TRABALHO ELABORADA PELO GOVERNO — O Governo não regulamentou ainda o processo de participação em relação à legislação do trabalho por si própria elaborada.

Tal regulamentação é da competência exclusiva do próprio Governo nos termos do art. 201.º, n.º 2 da Constituição.

Porém, dado que essa regulamentação se refere a direitos dos trabalhadores, os sindicatos e comissões de trabalhadores deverão ser obrigatoriamente consultados nos termos dos arts. 56.º e 58.º quando o Governo pretender regulamentar o processo de participação.

De qualquer modo, são aplicáveis a esse processo os princípios acima expostos, que constituem garantias mínimas do direito de participação.

Não é defensável a posição segundo a qual o direito de participação só poderia exercer-se perante a Assembleia da República por si deter o poder legislativo.

Na verdade, o Governo tem competência própria para elaborar leis do trabalho e pode obter autorizações legislativas para regular matérias de exclusiva competência da Assembleia da República (isto é, os «direitos fundamentais dos trabalhadores» e «outros de natureza análoga»). Ora, o direito de participação refere-se a toda a legislação do trabalho.

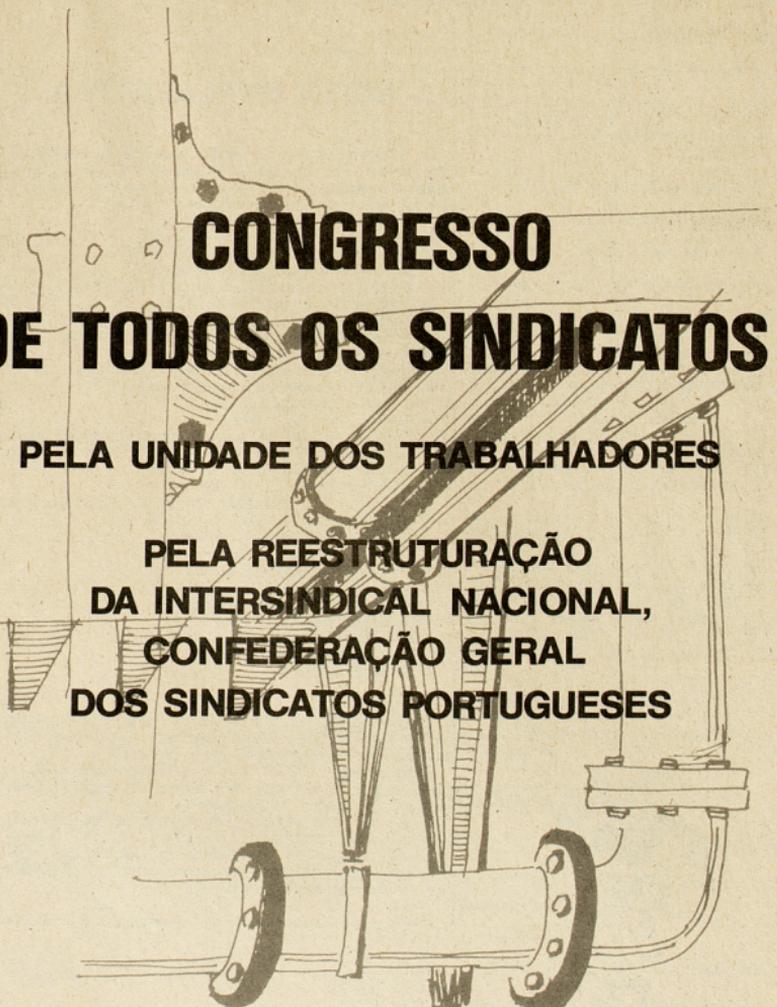
Nestes termos, o Governo não pode furtar-se a respeitar o direito de participação, o qual, aliás, funcionará como garantia adicional de que seja respeitada a Constituição e a competência reservada da Assembleia da República.

O Governo não poderá deliberar sobre qualquer projecto de decreto-lei sem prévia participação dos trabalhadores nos termos apontados.



SUPLEMENTO AO «ALAVANCA»

PROJECTO DE REGULAMENTO



**CONGRESSO
DE TODOS OS SINDICATOS**

PELA UNIDADE DOS TRABALHADORES

**PELA REESTRUTURAÇÃO
DA INTERSINDICAL NACIONAL,
CONFEDERAÇÃO GERAL
DOS SINDICATOS PORTUGUESES**

**COMISSÃO NACIONAL
ORGANIZADORA PROVISÓRIA
DO CONGRESSO**



NOTA EXPLICATIVA

Na Reunião Geral de Sindicatos realizada em Lisboa a 4 de Setembro com a participação de 170 sindicatos, foi eleita a Comissão Nacional Organizadora Provisória do Congresso — (C.N.O.P.), constituída pelas seguintes associações sindicais:

- Secretariado da Intersindical Nacional
- Sindicato Trabalhadores Agrícolas de Évora
- Sindicato Bancários do Sul e Ilhas (*)
- Sindicato Trabalhadores do Comércio de Lisboa (*)
- Sindicato Construção Civil de Lisboa
- Sindicato Construção Civil de Setúbal
- Sindicato Trabalhadores do Comércio de Coimbra
- Sindicato Electricistas do Norte
- Sindicato Trabalhadores Escritório de Lisboa (*)
- Sindicato Trabalhadores Escritório do Porto (*)
- Sindicato Ferroviários do Sul
- Sindicato Gráficos do Porto
- Sindicato Lanifícios de Leiria e Coimbra (Castanheira de Pera)
- Sindicato Metalúrgicos de Aveiro (*)
- Sindicato Metalúrgicos de Lisboa
- Sindicato Metalúrgicos de Setúbal
- Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Radiotécnicos da Marinha Mercante
- Sindicato Pescadores de Peniche
- Sindicato Químicos de Lisboa
- Sindicato Rodoviários de Lisboa
- Sindicato Rodoviários do Porto (*)
- Sindicato Rodoviários de Setúbal
- Sindicato Têxteis do Porto
- Sindicato Têxteis e Lanifícios do Sul
- Sindicato Vestuário do Porto
- Sindicato Vidreiros.

Os princípios que presidiram à sua escolha estão expressos no n.º 1 do art.º 31.º do presente projecto de Regulamento e foram aprovados por unanimidade, na referida Reunião.

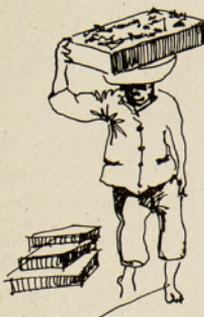
O mandato da C.N.O.P. durará até à Reunião Geral de Sindicatos que aprovar o Regulamento do Congresso e eleger a Comissão Nacional Organizadora do Congresso.

A fim de poder elaborar um projecto de Regulamento do Congresso que contemplasse, desde logo, o maior número de propostas, sugestões e opiniões das associações sindicais e trabalhadoras, foram publicados anúncios nos jornais diários mais lidos, solicitando o seu envio à C.N.O.P.

(*) Os sindicatos assinalados recusaram, publicamente, aceitar a sua participação na C.N.O.P.

Foram recebidos projectos de Regulamento do Congresso das seguintes associações sindicais:

- Sindicato dos Têxteis e Lanifícios do Sul
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Setúbal.
- Sindicato das Indústrias de Ourivesaria, Relojoaria e Correlativos do Sul.
- Sindicato dos Trabalhadores de Comércio e Serviços do Distrito de Santarém



e propostas de alteração ao projecto de Regulamento apresentado pelo Secretariado da Intersindical:

- Delegados Sindicais e Comissões de Trabalhadores do Hotel Ritz.
- Sindicato Nacional dos Operários de Indústria de Calçado, Malas e Afins - Distritos de Aveiro e Coimbra.
- Sindicato Nacional dos Operários Alfaiates, Costureiras e Ofícios Correlativos do Distrito de Aveiro.
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Distrito de Lisboa.
- Comissão Sindical da SEPSA.
- Delegado Sindical da Marama, Manuel Rodrigues, Lda. (Sind. Ind. Met. Dist. Porto).
- Delegados Sindicais do Sindicato da Indústria Metalúrgica do Distrito do Porto.
- Delegado Sindical da Imprimarte (Sind. dos Trab. de Escritório do Dist. de Lisboa).
- Delegado Sindical da EFACEC (Sind. dos Trabalhadores de Escritório do Dist. de Lisboa).

As duas últimas propostas não puderam ser consideradas em virtude da sua chegada tardia. No entanto, o projecto que agora se submete à discussão das associações sindicais e dos trabalhadores contempla no fundamental os projectos e propostas de alteração recebidos e reflecte o consenso unânime da C.N.O.P., salvo naqueles artigos em que se incluem propostas de alternativa.

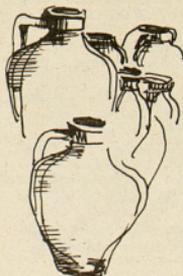
Julga-se, no entanto, útil referir que os Sindicatos que recusaram a sua participação na C.N.O.P., defendem que a Comissão Nacional Organizadora do Congresso, deverá ser constituída com base num **princípio de paridade** de todas as correntes sindicais existentes no Movimento Sindical.

É, pois, indispensável que o Movimento Sindical discuta ampla e democraticamente o presente projecto e envie, à C.N.O.P. através dos Sindicatos, os resultados dessa discussão.

Caerá às CDDC — Comissões Dinamizadoras Distritais do Congresso, constituídas por todos os Sindicatos de cada Distrito um importante papel no promover, mobilizar e incentivar as discussões pelos trabalhadores nos locais de trabalho e nos sindicatos, do presente Regulamento e de todas as questões relativas à realização do Congresso. Só assim será possível atingir os objectivos do Congresso.

Por um Congresso de todos os sindicatos portugueses
Pela unidade dos trabalhadores
Pela reestruturação da Intersindical Nacional — Confederação
Geral dos Sindicatos Portugueses.

**A Comissão Nacional Organizadora
Provisória do Congresso**



CAPITULO I COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 1.º

1. O Congresso é constituído por todos os Sindicatos Portugueses.
2. No caso de haver mais do que um Sindicato que se pretenda representativo de uma ou mais categorias de trabalhadores na mesma área (sindicatos paralelos) deverá a C.N.O.C. procurar resolver a questão em conjunto com esses Sindicatos, por forma a não reconhecer o pluralismo sindical, considerando para o efeito, entre outros factores as datas das assembleias constitutivas e a regularidade da sua convocação.



3. Caso não se consiga acordo nos termos do número anterior, cabe à C.N.O.C. deliberar sobre a matéria nele referida. Da decisão da C.N.O.C. cabe recurso, uma Reunião Geral aberta a todos os Sindicatos portugueses a convocar pela C.N.O.C. a realizar até 30 dias antes do Congresso.

Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato das Indústrias de Ourivesaria, Relojoaria e Correlativos do Sul.

1. O Congresso é constituído por todos os Sindicatos Portugueses sem excepção.
2. Havendo mais do que um Sindicato que se reclama de representativo de uma ou mais categorias de trabalhadores na mesma área, deverá a Comissão Organizadora do Congresso analisar os processos de constituição de cada um, sendo determinantes as suas Assembleias Constituintes, submetendo depois ao Congresso para apreciação e deliberação sobre a sua participação nos trabalhos.

Artigo 2.º

1. A representação dos Sindicatos será proporcional ao número de trabalhadores neles sindicalizados havendo um mínimo de três delegados por cada Sindicato.
2. Os representantes dos Sindicatos serão sempre designados entre sócios não podendo, em caso algum, ser funcionários do Sindicato.

Artigo 3.º

1. Os Sindicatos designarão os seus representantes pela forma que os Sindicatos entenderem mais democrática devendo, no entanto, a maioria dos seus representantes ser membros dos Corpos Gerentes ou por estes mandatados.
2. O número de delegados por cada Sindicato é determinado da forma seguinte:

— Até 5000 trabalhadores sindicalizados	3 delegados
— De 5000 a 10 000 trabalhadores sindicalizados	5 delegados
— De 10 000 a 30 000 trabalhadores sindicalizados	7 delegados
— Acima de 30 000 trabalhadores sindicalizados	9 delegados

Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal.

2. A representação de cada Sindicato incluirá:
 - a) um representante da direcção, se o Sindicato representar até 5000 sindicalizados, 2 de 5000 a 10 000, mais 1 por cada 10 000 ou fracção;
 - b) 2 representantes eleitos democraticamente de entre os sócios se o Sindicato representar até 5000 trabalhadores, mais 1 por cada 5000 ou fracção;
 - c) compete à direcção de cada Sindicato escolher entre os seus membros quais os que a representarão no Congresso, segundo a proporção indicada em a);
 - d) a escolha dos restantes delegados será feita em amplas assembleias de sócios que elegerão mandatários a uma Assembleia Eleitoral de Delegados ao Congresso na qual serão eleitos individualmente os delegados, na proporção indicada na b).

Alternativa aos artigos 2.º e 3.º apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Sul.



1. A representação de cada Sindicato será proporcional ao número de trabalhadores sindicalizados havendo pelo menos 2 delegados por cada Sindicato.
2. A representação de cada Sindicato será de por cada 2000 trabalhadores sindicalizados 1 delegado sendo 50% e mais 1 dos elementos representantes de cada Sindicato, eleitos obrigatoriamente pela forma mais democrática que os trabalhadores em cada Sindicato decidam e os restantes indicados pelos Corpos Gerentes de cada Sindicato.
3. No entanto e com prejuízo do número anterior os Sindicatos com menos de 2000 trabalhadores sindicalizados, indicarão 2 elementos, sendo sempre 1 eleito nos termos definidos no artigo anterior.
4. Nos casos superiores a 2000 trabalhadores sindicalizados e os números tenham de ser arredondados por defeito só será eleito um delegado quando a fracção ultrapassar 1000 trabalhadores sindicalizados.

Alternativa aos artigos 2.º e 3.º do Sindicato do Comércio e Serviços de Santarém.

1. A representação de cada Sindicato será proporcional ao número de trabalhadores nele sindicalizados e será eleita em assembleia geral convocada expressamente para o efeito.
2. Haverá um representante por cada 5000 trabalhadores ou fracção e os Corpos Gerentes indicarão também dois representantes.

Alternativa ao artigo 3.º do Sindicato das Indústrias de Ourivesaria, Relojoaria e Correlativos do Sul.

1. A representação dos Sindicatos será de pelo menos 3 delegados dos Corpos Gerentes, sendo a restante delegação assim constituída:
 - a) 2 representantes eleitos democraticamente de entre os sócios se o Sindicato representar até 5000 trabalhadores e mais 1 por cada 5000 ou fracção.
1. Compete aos Corpos Gerentes de cada Sindicato escolher entre os seus membros quais os que representarão no Congresso.
2. A escolha dos restantes delegados será feita em amplas assembleias de sócios nos locais de trabalho ou sectores, que elegerão mandatários a uma Assembleia Eleitoral de delegados ao Congresso na qual após discussão de todos os materiais do Congresso serão eleitos individualmente os delegados na proporção indicada na a) do n.º 1 do artigo 2.º

Artigo 4.º

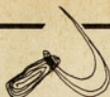
1. Podem ainda participar no Congresso embora sem direito a voto:
 - a) A C.N.O.C.;
 - b) O Secretariado da Intersindical Nacional;
 - c) Os Secretariados das Uniões Sindicais;
 - d) Os Secretariados das Uniões Locais;
 - e) Os Secretariados das Federações.

2. As Associações Sindicais referidas nas alíneas c), d) e e) do número anterior serão representadas pelos membros dos seus Corpos Gerentes, em número a fixar pela C.N.O.C. até ao máximo de 3 delegados por cada.

Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal.

1. Participam igualmente no Congresso, embora sem direito a voto, o Secretariado da Intersindical e a Comissão Organizadora.
2. Podem assistir ao Congresso, como convidados, as Federações de Sindicatos, que se farão representar por membros dos seus Corpos Gerentes, até ao máximo de 3 por cada Federação.





Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato das Indústrias de Ourivesaria, Relojoaria e Correlativos do Sul.

1. Participam no Congresso as delegações de todos os Sindicatos Portugueses.
2. Participa igualmente no Congresso o Secretariado da Inter só para apresentação, análise e discussão do Relatório da Actividade e Gestão Financeira da Intersindical.
 - a) Logo após remeter-se-á ao estatuto de observador, assistindo sem nele participar.
3. Podem assistir ao Congresso como observadores, as Federações de Sindicatos, que se farão representar por membros dos seus Corpos Gerentes, até ao máximo de 3 por cada Federação.

Artigo 5.º

Terão direito a assistir ao Congresso, como convidados, os membros dos Corpos Gerentes que não integrem a representação da respectiva Associação Sindical, competindo à C.N.O.C. fixar o número de elementos por associação.

Artigo 6.º

Atendendo às vantagens ou inconvenientes da presença de organizações sindicais estrangeiras internacionais do Congresso com vista à preservação da Unidade do Movimento Sindical, caberá à Comissão Organizadora decidir dar-lhes ou não conhecimento da realização do Congresso e, no caso daquelas organizações desejarem estar presentes, credenciá-las para o efeito.

Artigo 7.º

1. Poderão assistir como convidados ao Congresso, embora sem o direito de nele participarem e desde que o solicitem:
 - a) Comissões de delegados sindicais;
 - b) Comissões de trabalhadores;
 - c) Associações representativas de reformados;
 - d) Associações representativas de deficientes do trabalho;
 - e) Associações representativas de emigrantes.
2. Caberá à Comissão Organizadora fixar o número de representantes por cada uma das comissões ou organizações referidas no número anterior, até ao limite máximo de 3 por cada.
3. As comissões referidas nas alíneas a) e b) solicitarão a sua presença às respectivas Comissões Distritais de Dinamização do Congresso às quais competirá definir a forma por que serão convidadas essas comissões para assistir ao Congresso tendo em conta o número de lugares que lhes for previamente indicado pela Comissão Organizadora.
4. A Comissão Organizadora dará conhecimento às associações referidas nas alíneas c), d) e e) do número de elementos que podem assistir ao Congresso, com a antecedência mínima de 60 dias sobre a data do seu início, a fim de, no caso de aquelas associações desejarem estar presentes no Congresso, se credenciarem para o efeito.



**CAPITULO II
INSCRIÇÕES**

Artigo 8.º

A participação far-se-á mediante inscrição com a antecedência mínima de 45 dias sobre a data do seu início.



Artigo 9.º

1. O pedido de inscrição deverá ser dirigido à C.N.O.C. em correio registado ou acompanhado de protocolo em proposta fornecida para o efeito e acompanhada de:
 - a) Declaração do número de trabalhadores sindicalizados emitida pela Direcção do Sindicato;
 - b) Identificação completa dos seus representantes ao Congresso;
 - c) Acta ou actas donde conste a qualidade dos representantes do Sindicato;
 - d) Um exemplar dos Estatutos;
 - e) O preço da inscrição por delegado a definir pela Comissão Organizadora.
2. A falta de qualquer dos elementos referidos no número anterior tornará, nulo de nenhum efeito o pedido de inscrição, salvo se for completado até 20 dias após a notificação da sua falta pela Comissão Organizadora.
3. Para o efeito da alínea b) do n.º 1 do presente artigo devem ser obrigatoriamente enviados os seguintes elementos de identificação: nome, número de bilhete de identidade, número do associado do Sindicato respectivo.

Artigo 10.º

1. A C.N.O.C. tornará pública, pela forma que entender conveniente, nomeadamente, remetendo aos Órgãos de Comunicação Social a lista dos Sindicatos inscritos, seus representantes no Congresso e número de trabalhadores neles sindicalizados, com a antecedência de 20 dias antes da data do início do Congresso.
2. A C.N.O.C. enviará no mesmo prazo, a cada um dos Sindicatos inscritos a lista referida no número anterior.

Artigo 11.º

1. Qualquer dos Sindicatos inscritos para o Congresso poderá reclamar para a Comissão Organizadora, no prazo de 72 horas após a recepção da lista referida no artigo anterior, por omissões ou incorrecções que nela se verificarem, devendo a Comissão Organizadora deliberar sobre a reclamação no prazo de 24 horas.
2. No caso da Comissão Organizadora considerar procedente a reclamação, deverá rectificar a lista no prazo de 48 horas ou, notificar o Sindicato para, no mesmo prazo, rectificar a sua inscrição sob pena de não participar no Congresso.

CAPITULO III

Artigo 12.º

1. A Mesa do Congresso é composta pela C.N.O.C.
Alternativa ao n.º 1 deste artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal, Ourivesaria do Sul e Comércio e Serviços de Santarém.
1. a) Cabe à Comissão Organizadora proceder à abertura do Congresso e orientá-la até à eleição da Mesa do Congresso.
b) A Mesa do Congresso será composta por 11 membros eleitos na 1.ª sessão do Congresso pelos delegados presentes de entre si.
c) Podem apresentar listas para a eleição da Mesa do Congresso a Comissão Organizadora e grupos de 20 delegados.
2. Os membros que compõem a Mesa, elegerão, entre si, aquele que presidirá a cada sessão.





Artigo 13.º

Compete à Mesa do Congresso:

- a) Assegurar o bom funcionamento do Congresso na observância dos princípios democráticos;
- b) Redigir as actas;
- c) Assegurar o apoio técnico ou administrativo necessário ao bom funcionamento do Congresso.

Artigo 14.º

Compete ao Presidente da Mesa do Congresso:

- a) Presidir à reunião e dirigir os trabalhos;
Assinar os termos de abertura e encerramento das folhas de presença;
- c) Assinar os documentos expedidos em nome do Congresso;
- d) Vigiar pelo cumprimento do presente Regulamento.

CAPITULO IV FUNCIONAMENTO

Artigo 15.º

O Congresso realizar-se-á em Lisboa nos dias (a ser fixados em R.G.S.).

Artigo 16.º

A ordem de trabalhos do Congresso é a seguinte:

1.º DIA

1.ª Sessão, às 9 horas:

- a) Abertura do Congresso.
- b) Relatório da actividade do Secretariado da Intersindical Nacional — Confederação-Geral dos Sindicatos Portugueses.
- c) Análise, discussão e deliberação pelos Sindicatos filiados sobre as alterações a introduzir nos Estatutos da Intersindical Nacional, com vista a participação no Congresso de todos os Sindicatos Portugueses.

13 horas: fim da 1.ª Sessão.

2.ª Sessão, às 15 horas:

- a) Relatório da Comissão Nacional Organizadora do Congresso sobre a actividade desenvolvida pelo Movimento Sindical para a preparação do Congresso.
- b) Análise, discussão e deliberação sobre a alteração dos Estatutos.

19 horas: fim da 2.ª Sessão.

3.ª Sessão, às 21 horas:

- Continuação e conclusão da discussão dos Estatutos.

24 horas: fim da 3.ª Sessão.

2.º DIA

Programa de Acção (análise, discussão e aprovação).

4.ª Sessão, início às 9 horas:

— Fim às 13 horas.

5.ª Sessão, início às 15 horas:

— Fim às 19 horas.

6.ª Sessão, início às 21 horas:

— Fim às 24 horas.

3.º DIA

Lei Sindical (análise, discussão e deliberação).

7.ª Sessão,

8.ª Sessão,

9.ª Sessão,





4.º DIA

10.ª Sessão, às 9 horas:

- Eleição dos Órgãos Directivos.
- 13 horas: fim da 10.ª Sessão.

11.ª Sessão, às 15 horas:

- Sessão de encerramento.

Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal e Ourivesaria do Sul.

A ordem de trabalhos do Congresso é a seguinte:

1.º dia, às 15 horas:

- 1) *Abertura do Congresso;*
- 2) *Relatório da Comissão Organizadora;*
- 3) *Eleição da Mesa do Congresso;*
- 4) *Análise e deliberação sobre os recursos apresentados ao Congresso;*

2.º DIA, às 9 horas:

- 5) Apresentação, análise e discussão do relatório da Actividade e Gestão Financeira do Secretariado da Intersindical.

....

.... (igual à proposta anterior).

Artigo 17.º

O Congresso funcionará estando presentes Sindicatos representativos da maioria dos trabalhadores sindicalizados nos Sindicatos inscritos.

Alternativa a este artigo apresentada pelos Sindicatos dos Rodoviários de Setúbal, Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Sul, Ourivesaria do Sul e Comércio de Santarém.

O Congresso funciona estando presentes a maioria simples dos delegados inscritos.

Artigo 18.º

No início de cada sessão, elaborar-se-á em impresso próprio o registo de presenças com o respectivo termo de abertura e de encerramento.

Artigo 19.º

1. A Comissão Organizadora enviará aos Sindicatos, Uniãoes e Federações, até 75 dias antes da data do início do Congresso, projectos de alteração dos Estatutos da Intersindical Nacional, da Lei-Sindical e do Programa de Acção como base da discussão a efectuar pelos trabalhadores.
2. As propostas de alteração dos projectos referidos no número anterior bem como as teses relativas ao Programa de Acção deverão ser enviadas pelos trabalhadores aos respectivos Sindicatos que por sua vez as enviarão à C.N.O.C. até 30 dias antes da data do início do Congresso.
3. A Comissão Organizadora analisará todas as propostas e teses seguidas e enviará a todas as Associações Sindicais participantes, até 15 dias antes do início do Congresso, propostas-síntese de alteração dos Estatutos, da Lei-Sindical e do Programa de Acção bem como todas as propostas recebidas.
4. No caso dos Sindicatos considerarem que as suas propostas não foram contempladas nas propostas-sínteses e pretendem discutir-las no Congresso deverão declará-lo expressamente e por escrito à Comissão Organizadora com a antecedência mínima de 8 dias sobre a data do início do Congresso.
5. Poderão, ainda, ser apresentadas no Congresso propostas de alteração desde que subscritas por sindicatos que representem, pelo menos 1/10 dos trabalhadores sindicalizados nos Sindicatos participantes no Congresso.

Alternativa ao n.º 5 deste artigo apresentada pelos





Sindicatos dos Rodoviários de Setúbal, Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Sul, Ourives do Sul e Comércio de Santarém.

Poderão ainda ser apresentadas no Congresso propostas de alteração, desde que subscritas por grupos de pelo menos, 50 delegados participantes no Congresso.

Artigo 20.º

A apresentação de listas de candidaturas para os Órgãos Dirigentes, bem como o processo eleitoral serão regulados pelas disposições dos Estatutos que vierem a ser aprovados no Congresso.

Artigo 21.º

1. As intervenções não podem sair do ponto da ordem de trabalhos em discussão e não deverão ultrapassar 10 minutos por cada intervenção.
2. Por deliberação do Congresso sobre a proposta da Mesa o período referido no número anterior pode ser reduzido a 5 minutos.

Artigo 22.º

As deliberações são tomadas por maioria simples de votos apurados, salvo disposição em contrário consignadas nos Estatutos que vierem a ser aprovados no Congresso.

Artigo 23.º

1. A votação é por braço levantado. Por decisão do Presidente da Mesa do Congresso ou a requerimento de sindicatos que representem, pelo menos, 1/10 dos trabalhadores sindicalizados dos sindicatos participantes no Congresso e aprovado pelo plenário, a votação pode ser nominal e pública. Excepciona-se a eleição do Secretariado Nacional que será por voto directo e secreto.

Alternativa ao n.º 1 deste artigo, apresentada pelos Sindicatos dos Rodoviários de Setúbal, Têxteis, Lanifícios e Vestuários do Sul, Ourivesaria do Sul e Comércio de Santarém.

A votação é por braço levantado. Por decisão do Presidente da Mesa do Congresso ou a requerimento de 50 delegados, participantes no Congresso e aprovado pelo Plenário, a votação pode ser nominal e pública. Excepciona-se a eleição do Secretariado Nacional que será por voto directo e secreto.

2. A votação é por Sindicato e exprimirá a vontade colectiva da sua delegação, cabendo a cada delegação o número de votos proporcional ao número de trabalhadores sindicalizados correspondendo a cada 1000 trabalhadores 1 voto, sendo as fracções inferiores a 500 trabalhadores arredondadas por defeito e as superiores arredondadas por excesso.

Alternativa n.º 2 deste artigo apresentada pelos Sindicatos dos Rodoviários de Setúbal, Têxteis, Lanifícios e Vestuários do Sul, Ourivesaria do Sul e Comércio de Santarém.

A votação é por delegado cabendo a cada delegado 1 voto.





Artigo 24.º

Não é permitido o voto por procuração e correspondência.

Artigo 25.º

1. As moções estranhas à ordem de trabalhos serão apresentadas nos primeiros 15 minutos da 1.ª Sessão de cada dia. Caso sejam admitidas, a sua discussão será transferida para a sessão de encerramento, salvo se a Mesa do Congresso considerar que perdeu o seu efeito útil, casos em que deverão ser discutidas e votadas imediatamente.
2. As saudações e demais expedientes estranhas à ordem de trabalhos serão lidas nos primeiros 15 minutos da primeira sessão de cada dia.

CAPITULO V

FUNDOS

Artigo 26.º

Constituem os fundos do Congresso:

- a) As receitas provenientes da inscrição;
- b) As contribuições extraordinárias;
- c) As receitas provenientes da realização de quaisquer iniciativas destinadas à angariação de fundos.

Alternativa a este artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal.

.....
.....
.....

- d) O saldo do exercício da actividade da Intersindical.

Artigo 27.º

1. As receitas serão obrigatoriamente aplicadas no pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da realização do Congresso.
2. No caso das receitas não serem suficientes para cobrir os encargos, deverão os Sindicatos participantes contribuir com o quantitativo em falta na proporção do número de sócios neles sindicalizados.

Alternativa ao n.º 2 deste artigo apresentada pelo Sindicato dos Rodoviários de Setúbal.

2.
na proporção do número de delegados que o representarem.

Artigo 28.º

Caberá à Comissão Organizadora a gestão dos fundos do Congresso, sendo os seus membros solidariamente responsáveis pelo pagamento de todas as despesas bem como pela gestão dos fundos.

Artigo 29.º

A Comissão Organizadora deverá, no prazo de 30 dias após o encerramento do Congresso prestar contas discriminadas da sua actividade e delas dar conhecimento aos Sindicatos.





CAPITULO VI PUBLICAÇÕES

Artigo 30.º

A acta do Congresso deverá ser publicada e divulgada a todas as Associações Sindicais.

CAPITULO VII ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO

Artigo 31.º

1. A organização do Congresso estará a cargo de uma Comissão Nacional eleita em **Reunião Geral aberta a todos os Sindicatos Portugueses** e a sua constituição deverá obedecer aos seguintes princípios:
 - Representar diversificadamente as várias zonas geográficas do Continente e Ilhas;
 - Representar os principais sectores da actividade;
 - Representar Sindicatos filiados e não filiados de diversas formas de pensamento com real expressão no Movimento Sindical.
2. A C.N.O.C. terá exclusivamente as funções que lhe são atribuídas pelo presente Regulamento.

Artigo 32.º

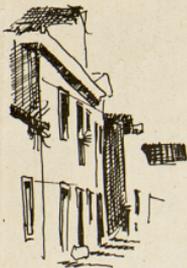
1. A C.N.O.C. iniciará as suas funções 48 horas após aprovação do presente Regulamento e findará 30 dias após o encerramento do Congresso, com a apresentação das contas do Congresso, aos Órgãos Directivos que foram eleitos no Congresso.
2. As organizações sindicais eleitas para a C.N.O.C. deverão designar o seu representante de entre os membros dos respectivos Corpos Gerentes.
3. A C.N.O.C. poderá constituir, entre os seus membros, as subcomissões que entender necessárias à prossecução dos seus fins.
4. A C.N.O.C. poderá efectuar reuniões para discussão e esclarecimento das questões relacionadas com o Congresso, quer com os trabalhadores quer com as Associações Sindicais a todos os níveis, mas deverá sempre fazê-lo no âmbito do Movimento Sindical e em coordenação com as C.D.D.C.

Artigo 33.º

A C.N.O.C. na sua primeira reunião definirá as normas do seu funcionamento e convocação.

Artigo 34.º

1. A dinamização do Congresso a nível distrital estará a cargo de Comissões Distritais para a Dinamização do Congresso, abertas a todos os Sindicatos do respectivo Distrito.
2. As C.D.D.C. deverão formar-se em todos os distritos e terão exclusivamente as funções que lhes são atribuídas pelo presente Regulamento.
3. São aplicáveis às C.D.D.C. com as devidas adaptações, as normas constantes no artigo 32.º do presente Regulamento.



✂

CAPITULO VIII
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO

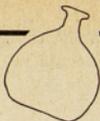
Artigo 35.º

1. Poderão assistir às sessões do Congresso representantes dos Órgãos da Comunicação Social que o solicitarem por escrito até 8 dias antes do Congresso à C.N.O.C. e que sejam por esta credenciados para o efeito.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os Órgãos da Comunicação Social claramente reaccionários.
3. É da competência da C.N.O.C. definir quais os Órgãos da Comunicação Social que, nos termos do número anterior, não poderão estar presentes no Congresso, cabendo a decisão final dos casos em que não haja acordo na C.N.O.C. a uma Reunião Geral aberta a todos os Sindicatos convocados para o efeito até 30 dias antes do Congresso.

Artigo 36.º

1. Todos os contactos com os órgãos de Informação nomeadamente passagem de credenciais, conferências de Imprensa e comunicação de documentos do Congresso estarão a cargo de uma subcomissão da C.N.O.C. para a Imprensa.
2. A Comissão Organizadora poderá criar um órgão onde publicará todos os documentos e materiais inerentes ao Congresso.





AOS TRABALHADORES PORTUGUESES

CONGRESSO DE TODOS OS SINDICATOS

O Movimento Sindical foi criado e reforçado pelos trabalhadores para defender os seus interesses de classe, para unir todos os trabalhadores na luta comum por uma vida melhor, liberta da exploração.

DEFENDAMOS OS NOSSOS INTERESSES DE CLASSE

Os nossos interesses são comuns. Temos de lutar por uma política salarial e de contratação colectiva que melhore o nosso poder de compra. Temos de nos unir contra os despedimentos e o desemprego, com que o patronato nos ameaça. Temos de lutar contra a recuperação capitalista, que põe em causa as nossas conquistas: nacionalizações, a reforma agrária, o controlo operário, etc... Temos de discutir as leis que nos dizem respeito, para que a Constituição seja cumprida. Temos de consolidar a democracia para se avançar na construção do socialismo no nosso País, que ponha fim à exploração e opressão. Temos de nos unir TODOS, para alcançarmos estes objectivos.

O Congresso de todos os Sindicatos Portugueses vai-nos permitir debater em conjunto os nossos problemas e traçar a orientação para a nossa luta.

Por isso, todos estamos interessados na sua realização; por isso os nossos inimigos procuram dificultá-la.

Todos sabemos que unidos e organizados venceremos! Mas divididos podemos ser facilmente derrotados.

NÃO AO PLURALISMO SINDICAL, NÃO À DIVISÃO

A unidade do Movimento Sindical foi forjada na luta contra o fascismo, foi reforçada na luta contra o poder dos monopólios e dos latifundiários. É uma herança do passado, é uma esperança no futuro sem exploração, por que lutamos.

Nós consideramos que as divergências que nos separam são menos importantes do que aquilo que nos une. Sem unidade nos nossos locais de trabalho e nos nossos Sindicatos não teríamos conseguido muito do que conquistámos e o patronato podia impor-nos a sua vontade.

A unidade nos locais de trabalho só pode ser defendida se também estivermos unidos nos nossos Sindicatos. Se houver vários Sindicatos da mesma profissão em cada empresa, isto é, se houver o PLURALISMO SINDICAL, os nossos inimigos conseguirão mais facilmente derrotar-nos porque estaremos divididos.

A preparação e realização do Congresso é também a luta pelo reforço da unidade dos trabalhadores.

PELA REESTRUTURAÇÃO DA INTERSINDICAL NACIONAL

A nossa luta e a nossa experiência é hoje maior. A estrutura do Movimento Sindical tem de se adaptar às necessidades que temos.

O Congresso deve discutir e aprovar o Programa de Acção que oriente a nossa luta, deve rever os Estatutos de forma a reestruturar a nossa estrutura sindical, deve discutir e aprovar a Lei das Associações Sindicais que melhor defenda os nossos interesses.

O Congresso deve também eleger o novo Secretariado que terá a responsabilidade de coordenar e levar à prática as orientações do Movimento Sindical, definidas pelo Congresso.





Todas as questões do Movimento Sindical têm de ser amplamente discutidas na preparação e realização do Congresso, no que participarão todos os Sindicatos Portugueses, filiados ou não na Intersindical.

Temos de garantir a discussão democrática na estrutura sindical para que o Congresso seja obra de todos nós, trabalhadores e o reflexo da nossa vontade.

DEBATER OS PROBLEMAS NO SEIO DOS TRABALHADORES

Para coordenar a preparação do Congresso é preciso que haja uma Comissão Nacional Organizadora.

Não podemos continuar a atrasar a discussão dos nossos problemas e a realização do Congresso. NA REUNIÃO GERAL DE SINDICATOS do dia 4 de Setembro, a mais representativa de sempre, em que estiveram presentes 170 Sindicatos, elegeu-se uma Comissão Nacional Organizadora Provisória, a qual de acordo com a decisão aí tomada, deve incentivar o debate no seio dos trabalhadores e da estrutura sindical existente sobre todas as questões relacionadas com a preparação do Congresso. A Comissão Provisória deve impulsionar a criação de Comissões Distritais para a Dinamização do Congresso, para que a sua preparação seja feita em todo o País. A Comissão Provisória deve pôr à discussão dos trabalhadores o projecto de regulamento do Congresso.

Para esta Comissão, foram eleitos Sindicatos, de acordo com a sua importância geográfica e sector de actividade; foram incluídos Sindicatos filiados e não filiados na Intersindical, de forma a garantir a presença de todas as correntes de opinião com expressão real no Movimento Sindical reflectindo a realidade sindical do nosso País.

Apesar de algumas direcções sindicais, que contestam a forma de organização do Congresso, não terem estado presentes, a Reunião Geral de Sindicatos elegeu-as para fazer parte da Comissão Nacional Organizadora Provisória, o que demonstra o espírito aberto e amplamente unitário dos sindicatos presentes que esperam que essas Direcções venham a contribuir activamente dentro da estrutura sindical para a preparação do Congresso.

A Comissão Organizadora Provisória não surge para decidir seja o que for em vez dos trabalhadores e dos seus Sindicatos, mas para criar as condições para que todos os trabalhadores e todos os Sindicatos possam participar na preparação do Congresso assegurando o reforço da democracia sindical. As Comissões Dinamizadas Distritais, nas quais podem participar todos os Sindicatos do Distrito, devem contribuir activamente para a preparação do Congresso.

CAMARADAS:

Estamos certos de que se todos os trabalhadores participarem nas reuniões de preparação do Congresso, se todos reforçarmos as estruturas que garantem a democracia dos trabalhadores no campo sindical, também nesta importante batalha conseguiremos defender os nossos interesses de classe, reforçar a nossa unidade e organização e contribuir para um futuro livre da exploração no nosso País.

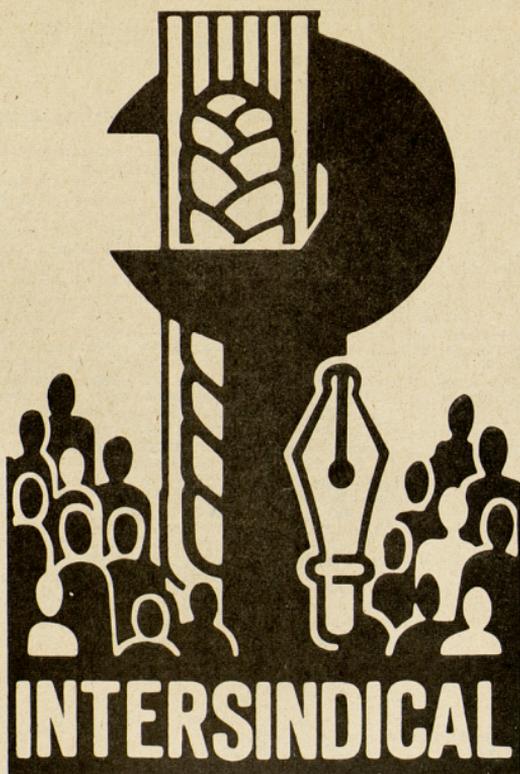
PELO CONGRESSO DE TODOS OS SINDICATOS PORTUGUESES

- PELA UNIDADE DOS TRABALHADORES
- PELA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES PORTUGUESES - INTERSINDICAL NACIONAL
- INTERSINDICAL NACIONAL

Lisboa, 7/9/76

A Comissão Nacional Organizadora Provisória





Este Suplemento acompanha o n.º 81 do «Alavanca» e não pode ser vendido separadamente.